SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4361

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°32/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 584/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, cujo objeto Aquisição de drone agrícola destinado à pulverização e dispersão de insumos agrícolas, novo, de primeiro uso, equipado com tecnologia de navegação inteligente, desvio automático de obstáculos e sistema de pulverização de alta eficiência, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA: ITABRAS CROP SCIENCE LTDA
CNPJ: 35.312.302/0001-80
VALOR TOTAL: R$ **449.500,00**

A presente adjudicação e homologação ocorre em conformidade com o resultado do certame e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 12/11/2026

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F8FDB532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 497/2026

DECRETO Nº 497/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 00 1/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Pedagoga
CARGA HORÁRIA: 30h
NOME: Lucineia do Carmo Andrade Amaro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:89546D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 435/2026

ORTARIA Nº 435/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2026.
NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **RENALDO FRANCISCO LOIOLA,** matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como **GESTOR DE CONTRATO** e a Srta. **PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI,**matricula 2754 na função de Diretora de Departamento II, como **FISCAL DE CONTRATO**, que trata sobre contratação de empresa especializada para execução de recurso PNAB, em favor da Empresa **MASTER PRO GESTÃO,** inscrito no CNPJ Nº 43.973.047/0001-44**,** para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 275/SEMECT/2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2DD141E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇAO 10 CMAS 2026

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2026, conforme Ata nº 006/2026, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal; CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:
IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a apresentação/aprovação da Prestação de Conta dos Recursos Financeiros Federais Referente ao Exercício de 2025;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2026.
Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de novembro de 2026.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Av. General Ozório, nº 3489, Centro, CEP: 76.952-000 Fone: (69) 3643-1331.
Alto Alegre dos parecis

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:5F442E84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇAO 11 CMAS 2026

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2026, conforme Ata nº 006/2026, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal; CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:
IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à adesão do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, decorrente do reordenamento do Primeira Infância no SUAS, para continuidade das ações destinadas ao atendimento de gestantes e crianças na primeira infância, nos termos do Termo de Aceite e Compromisso apresentado ao colegiado.
Art. 2º Instituir o endereço de e-mail institucional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais, correspondências, documentos e demais assuntos relacionados às atividades e atribuições do Conselho.
Art. 3º Instituir uma aba específica, denominada “CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social”, no sistema eletrônico ATHUS, utilizado pela Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Av. General Ozório, nº 3489, Centro, CEP: 76.952-000 Fone: (69) 3643-1331.
Alto Alegre dos Parecis/RO.
destinada ao registro, lançamento, organização e arquivamento dos documentos oficiais produzidos e recebidos pelo Conselho, visando garantir maior organização, segurança e acessibilidade documental.
Art. 4º A Presidência do Conselho ficará responsável por acompanhar a utilização dos instrumentos institucionais mencionados nesta Resolução, assegurando a continuidade do acesso e a preservação dos registros, independentemente de alterações na composição do colegiado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2026.
Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:B535D489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2720/2026

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E O FORNECIMENTO DE DOCES VARIADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO DA MULHER EMPREENDEDORA DE ALTO PARAÍSO/RO ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 9.160,00 (nove mil, e cento e sessenta reais).** Data e Horário da fase de lances: **23/11/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br .

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6E422171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender à execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 469.628,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).** Início da sessão pública dia **11/01/2027** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DB346E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA Nº 001/2026 - SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA Nº 001/2026 - SEMED
Dispõe sobre o Processo de Seleção por Competência para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Alto Paraíso/RO.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.473/2021 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 1.879/2025, no Decreto Municipal nº 6.060, de 06 de janeiro de 2026, na Resolução nº 01/2022 - CIF/VAAR - Condicionalidade I, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização do Processo de Seleção por Competência para as funções de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção por Competência será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.473/2021 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 1.879/2025, pelo Decreto Municipal nº 6.060/2026, pela Resolução nº 01/2022 - CIF/VAAR - Condicionalidade I e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e gestão democrática do ensino público.
1.2. O certame será realizado conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal.
1.3. A coordenação e a fiscalização do processo caberão à Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Poder Executivo e composta por:
· 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
· 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
· 01 (um) representante dos Professores;
· 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
· 01 (um) representante do Poder Executivo.
1.4. As comunicações oficiais, resultados, convocações, retificações e demais atos referentes ao processo serão publicados nos meios oficiais definidos pela Administração Municipal.
1.5. O provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor observará critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados nas etapas de avaliação previstas neste Edital, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 1.473/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.879/2025, e da Resolução nº 01/2022 - CIF/VAAR - Condicionalidade I.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão concorrer às funções de Diretor ou Vice-Diretor os integrantes da Carreira dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Ensino, bem como os servidores recebidos em cedência, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.473/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.879/2025, e neste Edital.
2.2. Aos servidores recebidos em cedência será observado o percentual de 13% (treze por cento) do total das vagas, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 1.473/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.879/2025.
2.2.1. Considerando o quantitativo de 07 (sete) vagas previsto neste Edital, sendo 06 (seis) para a função de Diretor e 01 (uma) para a função de Vice-Diretor, fica destinada 01 (uma) vaga aos servidores

recebidos em cedência, para fins de atendimento ao percentual previsto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.473/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.879/2025.
2.2.2. O candidato recebido em cedência deverá cumprir os mesmos requisitos, participar das mesmas etapas e atingir as mesmas pontuações mínimas exigidas dos demais candidatos.
2.2.3. Na hipótese de inexistência de candidato recebido em cedência aprovado e habilitado, a vaga destinada a essa condição será revertida à classificação geral, observada a ordem final de classificação.
2.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I - possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de docência na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Paraíso/RO;
II - possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com pós-graduação específica em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
III - não possuir condenação em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, nem penalidade disciplinar vigente, observada a legislação aplicável;
IV - ter disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar e cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
V - apresentar a documentação exigida neste Edital dentro do prazo de inscrição.
2.4. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.
2.5. A lotação dos selecionados entre as unidades escolares urbanas e rurais será definida pela SEMED, conforme a necessidade da rede, o interesse público e a eficiência administrativa.

3. DO QUADRO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÃO

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	VICE-DIRETOR
1	Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	01	-
2	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maurício de Nassau	01	-
3	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Ângelo Spadari	01	-
4	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ribeiro Couto	01	-
5	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves	01	01
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental União do Alto Alegre	01	-
TOTAL		**06**	**01**

3.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
3.2. O quantitativo de vagas e a gratificação pelo exercício das funções de Direção e Vice-Direção observarão a legislação municipal vigente e a tipologia de cada unidade escolar, especialmente o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 1.473/2021.
3.3. O quadro de funções previsto neste Edital poderá ser alterado em razão de modificação da estrutura da Rede Municipal de Ensino ou de necessidade superveniente devidamente justificada, mediante retificação formal deste Edital, com publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
4.2. A inscrição implicará ciência e aceitação integral das normas deste Edital e da legislação aplicável.
4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
· Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
· Documento oficial de identificação com foto e CPF;
· Diploma de graduação;
· Certificado ou diploma de Pós-Graduação específica em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
· Certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos que comprove o vínculo, o exercício na rede municipal e o tempo de docência;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Declaração ou certidão funcional relativa à inexistência de penalidade disciplinar vigente;
· Documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional apresentados para pontuação curricular;
· Documento comprobatório da condição de servidor recebido em cedência, quando aplicável.
4.4. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos, apresentar documentação incompleta ou ilegível, ou prestar informação incompatível com os documentos apresentados.
4.5. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão para esclarecimento de documento já apresentado.
4.6. A qualquer tempo, a constatação de falsidade documental ou de informação implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção por Competência compreenderá 05 (cinco) etapas:
· Etapa I - Inscrição e Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
· Etapa II - Prova Objetiva e Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório;
· Etapa III - Entrevista de Perfil de Liderança, de caráter classificatório e eliminatório;
· Etapa IV - Crivo da Comunidade Escolar, de caráter classificatório;
· Etapa V - Nomeação e Posse.
5.2. Somente os candidatos aprovados na Etapa II serão convocados para a Etapa III, conforme determina o art. 6º do Decreto Municipal nº 6.060/2026.

6. ETAPA I - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos e considerará apenas documentos apresentados no ato da inscrição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Experiência em direção, vice-direção, coordenação pedagógica ou função equivalente de gestão escolar	1,0 ponto por ano completo	4,0 pontos
Pós-Graduação adicional na área de Educação ou Gestão Pública, além da exigida como requisito	1,0 ponto por título	2,0 pontos
Mestrado na área de Educação ou Gestão	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área de Educação ou Gestão	2,0 pontos	2,0 pontos

6.2. Os títulos utilizados como requisito mínimo de escolaridade não serão pontuados novamente.
6.3. A ausência de comprovação documental acarretará a desconsideração do respectivo título ou experiência.
6.4. Será eliminado nesta etapa o candidato cuja inscrição seja indeferida por descumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

7. ETAPA II - PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

7.1. A prova terá valor máximo de 20 (vinte) pontos e será composta por:
· 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos básicos e específicos;
· 02 (duas) questões dissertativas relacionadas à gestão escolar, liderança, planejamento, legislação educacional e resolução de situações-problema.
7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
7.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição.
7.4. Não será permitida consulta a materiais, comunicação entre candidatos ou uso de aparelhos eletrônicos durante a aplicação da prova.

7.5. O candidato que não comparecer, chegar após o fechamento dos portões ou descumprir as regras de aplicação será eliminado.

8. ETAPA III - ENTREVISTA DE PERFIL DE LIDERANÇA

8.1. A entrevista será presencial, individual e terá dia e horário previamente determinados pela Comissão, com comunicação pelos meios informados pelo candidato no ato da inscrição; terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e valor máximo de 10 (dez) pontos.

8.2. Serão avaliadas as seguintes competências:

· liderança educacional e capacidade de mobilização da equipe;
· proatividade, autogestão e responsabilidade;
· flexibilidade, inovação e capacidade de adaptação;
· comunicação e inteligência interpessoal;
· tomada de decisão, mediação e resolução de conflitos;
· visão pedagógica, administrativa e de resultados.

8.3. A banca avaliadora será composta por profissionais designados pela Comissão, preferencialmente com representação das áreas pedagógica, administrativa e de psicologia.

8.4. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista ou obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.

9. ETAPA IV - CRIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

9.1. O Crivo da Comunidade Escolar será realizado por meio de votação direta, secreta e presencial, com participação de professores, servidores administrativos e pais ou responsáveis legais de alunos matriculados na unidade escolar.

9.2. A votação terá caráter classificatório, não eliminatório, e será convertida em pontuação conforme a tabela:

PERCENTUAL DE VOTOS FAVORÁVEIS	PONTUAÇÃO
90% a 100%	10 pontos
80% a 89,99%	8 pontos
70% a 79,99%	6 pontos
60% a 69,99%	4 pontos
Abaixo de 60%	2 pontos

9.3. A Comissão divulgará previamente as regras de votação, o colégio eleitoral, os locais e horários, bem como os procedimentos de apuração.

9.4. Cada eleitor habilitado terá direito a um voto em uma única unidade escolar, sem voto por procuração.

9.5. A identificação do eleitor ocorrerá mediante documento oficial com foto ou outro procedimento seguro expressamente definido e divulgado pela Comissão, com registro de comparecimento e prevenção de voto duplicado.

9.6. A votação ocorrerá em 11/12/2026, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, nas respectivas unidades escolares, com comunicação prévia à comunidade e adoção de medidas de acessibilidade.

9.7. A escolha será registrada por cédula padronizada, com identificação inequívoca dos candidatos habilitados, preservação da liberdade de escolha e registro de ocorrências em ata.

9.8. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pela classificação obtida nas etapas anteriores, devendo a Comissão divulgar orientações iguais para todos.

9.9. É vedado constranger eleitores, divulgar dados de voto individual ou realizar propaganda em desacordo com regras previamente publicadas.

9.10. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por mesa, mediante credenciamento até o dia 09/12/2026, observadas as regras de identificação, substituição e conduta.

9.11. Serão considerados: I - válidos, os votos atribuídos inequivocamente a candidato habilitado; II - brancos, os votos sem indicação de candidato; III - nulos, os votos cuja escolha não possa ser identificada com segurança ou que apresentem irregularidade definida previamente.

9.12. Os votos brancos e nulos serão registrados separadamente e excluídos da contagem dos votos válidos.

9.13. Encerrada a votação, a mesa lavrará ata com o total de habilitados, comparecimento, votos válidos por candidato, brancos, nulos, incidentes e assinaturas dos mesários e fiscais presentes.

9.14. A apuração será realizada pela Comissão, facultado o acompanhamento pelos candidatos ou fiscais devidamente credenciados, com conferência dos registros, lavratura de ata, divulgação do resultado preliminar e guarda da documentação sob responsabilidade da Comissão.

9.15. A conversão do resultado do Crivo em pontos seguirá exclusivamente a tabela e o limite de pontuação previstos neste Edital.

9.16. Em caso de empate no resultado do Crivo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; maior nota na Etapa II; maior nota na Etapa III; maior tempo de docência na Rede Pública Municipal de Ensino; e maior idade.

9.17. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar da Etapa IV, no prazo previsto no cronograma deste Edital, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, contendo identificação do recorrente, exposição dos fatos, fundamentos e documentos pertinentes.

9.17.1. A Comissão apreciará os recursos de modo motivado, com registro das decisões e divulgação do resultado definitivo da Etapa IV em 18/12/2026.

9.17.2. O resultado final do processo observará a soma das pontuações e as demais regras deste Edital, sem transformar o Crivo em condição eliminatória.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas nas Etapas I, II, III e IV, totalizando até 50 (cinquenta) pontos.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

10.3. Para fins de preenchimento da vaga destinada aos servidores recebidos em cedência, será publicada, além da classificação geral, classificação específica dos candidatos que concorram nessa condição.

10.4. Na inexistência de candidato recebido em cedência aprovado e habilitado, a vaga destinada a essa condição será revertida à classificação geral, observada a ordem final de classificação.

10.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação vigente; maior nota na Etapa II - Prova Objetiva e Dissertativa; maior nota na Etapa III - Entrevista de Perfil de Liderança; maior tempo de docência na Rede Pública Municipal de Ensino; maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, a pontuação curricular, o resultado da prova objetiva e dissertativa, o resultado da entrevista de perfil de liderança e o resultado preliminar do Crivo da Comunidade Escolar, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na SEMED, em formulário próprio, contendo fundamentação clara e objetiva.

11.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem identificação, sem fundamentação ou contra a avaliação de outro candidato.

11.4. A decisão da Comissão será divulgada pelos meios oficiais e terá caráter definitivo na esfera administrativa.

12. DA NOMEAÇÃO, POSSE, LOTAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1. A nomeação e a posse dos selecionados ocorrerão por ato da autoridade competente, observada a ordem de classificação, a vaga destinada aos servidores recebidos em cedência, a necessidade da rede e o interesse público.

12.2. A SEMED detém a prerrogativa de lotar os selecionados nas unidades escolares, inclusive promovendo rodízio de diretores a cada 12 (doze) meses, quando necessário ao interesse público e à eficiência administrativa, conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.060/2026.

12.3. Os gestores selecionados serão submetidos a avaliações semestrais de desempenho, realizadas pelos setores Administrativo e Pedagógico da SEMED.

12.4. A permanência na função ficará condicionada ao resultado “APTO” nas avaliações de desempenho.

12.5. O provimento da função de gestor escolar observará critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 1.473/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.879/2025, e da Resolução nº 01/2022 - CIF/VAAR - Condicionalidade I.
12.6. O exercício da função de gestão não gera estabilidade na função, ficando sua permanência condicionada às avaliações de desempenho e às demais condições e hipóteses de cessação previstas no Decreto Municipal nº 6.060/2026 e na legislação municipal aplicável.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação Educacional
· Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 a 214;
· Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
· Plano Nacional de Educação e normas municipais de educação;
· gestão democrática do ensino público;
· Lei Municipal nº 1.473/2021, especialmente os dispositivos relativos às funções de direção e vice-direção;
· Lei Municipal nº 1.879/2025;
· Decreto Municipal nº 6.060/2026;
· Resolução nº 01/2022 - CIF/VAAR - Condicionalidade I.
Gestão Escolar e Liderança
· princípios da gestão escolar democrática e participativa;
· papel do diretor e do vice-diretor;
· liderança educacional;
· planejamento estratégico;
· tomada de decisão, mediação e resolução de conflitos;
· clima e cultura organizacional.
Planejamento e Gestão Pedagógica
· Projeto Político-Pedagógico;
· plano de ação e calendário escolar;
· BNCC e currículo;
· avaliação da aprendizagem;
· avaliação institucional;
· monitoramento de indicadores educacionais;
· formação continuada;
· educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
Gestão Administrativa e Financeira
· administração pública aplicada à educação;
· gestão de pessoas;
· programas de financiamento da educação, inclusive PDDE;
· prestação de contas e controle de patrimônio;
· proteção de dados pessoais no ambiente escolar.
Relação Escola-Comunidade, Ética e Direitos Humanos
· participação da família e Conselho Escolar;
· parcerias com a comunidade;
· ética profissional;
· direitos humanos, diversidade e inclusão;
· políticas de acesso, permanência e combate à evasão escolar.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/11/2026
Período de inscrições e entrega de documentos	16 e 17/11/2026, das 08h00 às 17h00
Resultado preliminar das inscrições e da avaliação curricular	19/11/2026
Prazo para recurso da Etapa I	23/11/2026
Resultado definitivo da Etapa I	24/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa	26/11/2026 às 19h00 - Escola Rogério da Silva Gonçalves
Resultado preliminar da Etapa II	27/11/2026
Prazo para recurso da Etapa II	30/11/2026
Resultado definitivo da Etapa II e convocação para entrevista	01/12/2026
Entrevistas de Perfil de Liderança	02/12/2026 das 08h00 às 13h30
Resultado preliminar da Etapa III	07/12/2026
Prazo para recurso da Etapa III	08/12/2026
Resultado definitivo da Etapa III	09/12/2026
Crivo da Comunidade Escolar	11/12/2026
Resultado preliminar da Etapa IV	14/12/2026
Prazo para recurso da Etapa IV	16/12/2026
Resultado definitivo da Etapa IV e julgamento dos recursos	18/12/2026
Resultado final e homologação	21/12/2026
Nomeação e posse	04/01/2027

14.1. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa devidamente justificada, mediante retificação formal deste Edital e publicação prévia nos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato durante todo o processo.
15.2. Será eliminado o candidato que adotar comportamento agressivo, desrespeitoso, fraudulento ou que tumultue ou prejudique a realização de qualquer etapa.
15.3. Em caso de ausência de candidatos inscritos ou se nenhum candidato atingir a pontuação mínima exigida, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar profissional habilitado para a função, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 6.060/2026.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação aplicável.
15.5. Qualquer alteração das regras deste Edital deverá ser formalizada mediante instrumento de retificação e devidamente publicada.
15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso/RO, 13 de Novembro de 2026.

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
MIRLEY VICENTE BENTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:
_____
Data de nascimento: ____/____/_____
RG: _____ CPF:
_____
Endereço:
_____
Telefone: _____ E-mail:
_____
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Recebido em cedência Matrícula:
_____
Função pretendida: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
Unidade de exercício atual:
_____
Unidade pretendida para exercício da função:
_____
Documentos entregues:
( ) Ficha de inscrição;
( ) documento oficial com foto e CPF;
( ) diploma de graduação;
( ) comprovante de Pós-Graduação específica;
( ) certidão do RH;
( ) comprovante da condição de recebido em cedência, quando aplicável;
( ) declaração de disponibilidade;
( ) declaração/certidão funcional;
( ) documentos para avaliação curricular.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as normas deste Edital e da legislação aplicável.
Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
Nome completo:
_____
Data de nascimento: ____/____/_____
RG: _____ CPF:
_____
Endereço:
_____
Telefone: _____ E-mail:
_____
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Recebido em cedência Matrícula:
_____
Função pretendida: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
Unidade de exercício atual:
_____
Unidade pretendida para exercício da função:
_____
Documentos entregues:
( ) Ficha de inscrição;
( ) documento oficial com foto e CPF;
( ) diploma de graduação;
( ) comprovante de Pós-Graduação específica;
( ) certidão do RH;
( ) comprovante da condição de recebido em cedência, quando aplicável;
( ) declaração de disponibilidade;
( ) declaração/certidão funcional;
( ) documentos para avaliação curricular.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as normas deste Edital e da legislação aplicável.
Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome completo:
_____
Data de nascimento: ____/____/_____
RG: _____ CPF:
_____
Endereço:
_____
Telefone: _____ E-mail:
_____
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Recebido em cedência Matrícula:
_____
Função pretendida: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
Unidade de exercício atual:
_____
Unidade pretendida para exercício da função:
_____
Documentos entregues:
( ) Ficha de inscrição;
( ) documento oficial com foto e CPF;
( ) diploma de graduação;
( ) comprovante de Pós-Graduação específica;
( ) certidão do RH;
( ) comprovante da condição de recebido em cedência, quando aplicável;
( ) declaração de disponibilidade;
( ) declaração/certidão funcional;
( ) documentos para avaliação curricular.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as normas deste Edital e da legislação aplicável.
Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:81093BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2083/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência Com lotes Exclusivos para ME e EPP

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 398.551,16 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública dia **07/12/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com .

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2026.
Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E3F41B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 119/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1879.01.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALANDRA INDUSTRIAL, NOVA E SEM USO, DESTINADA À PASSAGEM, ALISAMENTO E ACABAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS, para atender as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
DATA: 12/11/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.600,00

ASSINAM:
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal – Contratante

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
EPP, representada por LEANDRO LUIS ZANETI – Contratado

VERA LÚCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9D0001EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0209/02096
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-13968/2026
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Celebração: 11/11/2026

Fomentante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.
Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPROTERRA - CNPJ: 33.185.482/0001-50.

Objeto: Repasse Financeiro para aquisição de Freezer Horizontal 528 litros 2 portas 127v, Batedeira Industrial de 5 kg, Liquidificador 4 litros, Cafeteira Industrial 4 litros, Canecas de 3 e 5 litros, Ventiladores de coluna 50cm, Caixa de som 100w, Jogos de mesa com 4 cadeiras plástico e Caixas Plásticas retangulares 24,5 litros açougue, conforme Plano de Trabalho (ID 4390972), Parecer Técnico (ID 4395271), Aprovação do CMDRS Resolução nº 023/ CMDRS/2026 (ID 4005459) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 11/11/2026 a 11/02/2027.

Justificativa da Inexigibilidade: Art. 29, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ariquemes/RO, 11 de novembro de 02096.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 21.592/02094

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:5C638DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18121/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 19.079.914/0001-18

OBJETO: Reajuste de valor com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e aditivo de valor no Contrato nº 136/2026.

REAJUSTE:
2.1 O valor do Contrato nº 136/2026 fica reajustado em R$ 18.121,81 (dezoito mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

2.2 O valor do Contrato reajustado passa a ser de R$ 326.984,06 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de R$ 14.791,29 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a 4,523550781038073% do valor total do Contrato.

3.2 O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 341.775,35 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.
Retificado em 13 de novembro de 2026.

MICHELINE BARCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES
Interveniente

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:6A029BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2026

V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2026

Ariquemes

2026

Sumário
1. APRESENTAÇÃO 4
Objetivo Geral 4
Objetivos Específicos 4
2. DO V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 5
3. DA INSCRIÇÃO 6
4 DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO INVESTIGATIVO 7
5 DO RELATÓRIO DAS PRÁTICAS, FOTOS E VÍDEOS DOS PROJETOS INVESTIGATIVOS 8
6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO 9
7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 10
8. DO CRONOGRAMA 11
9 DOS DIREITOS AUTORAIS 12
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13

REFERÊNCIAS 14
ANEXOS 16

V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR: TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORA DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece e torna público o Edital que regulamenta o V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS *APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2026, do Sistema Municipal de Ensino - SEMED de Ariquemes-RO. A proposta visa reconhecer, valorizar, divulgar e premiar práticas pedagógicas investigativas e inovadoras que contribuam para aprendizagens significativas das crianças na Educação Infantil.*

1 APRESENTAÇÃO

O presente Edital é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO, que promoverá o V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR: TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino no ano de 2026.
O Prêmio tem a intencionalidade de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas resultantes das formações continuadas e dos Projetos Investigativos, bem como premiar propostas de relevância para a disseminação de práticas educativas e para o fortalecimento das aprendizagens das crianças. O V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR: TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL é destinado aos professores em exercício da docência na Educação Infantil, das escolas urbanas e rurais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e das escolas conveniadas participantes, conforme as categorias previstas neste Edital.
A premiação contemplará práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas no ano letivo de 2026, observadas as categorias e os critérios estabelecidos neste Edital.
A análise, avaliação e classificação dos Projetos Investigativos apresentados, serão realizadas por uma Comissão Própria, composta por Profissionais da Educação indicados pela SEMED Ariquemes - RO.
Em 2026, a premiação será dividida em duas categorias para os professores municipais,
,
sendo:

1.Creche: 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar;
2.Pre-escola: 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar

Na avaliação da proposta, a Comissão Avaliadora considerará a documentação apresentada no ato da inscrição e as evidências do desenvolvimento do Projeto Investigativo, verificando sua conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

1.1 OBJETIVOS

Objetivo Geral:

●Reconhecer e premiar, através das evidências apresentadas, ações pedagógicas desenvolvidas por meio do Projeto Investigativo, que mais contribuíram na construção de aprendizagens significativas para as crianças da Educação Infantil.

Objetivos Específicos

●Valorizar as iniciativas pedagógicas de professores no exercício da docência, considerando as premissas formativas desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2026;
●Integrar ações educativas e promover a troca de experiências pedagógicas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que contribuam para a melhoria da qualidade da Educação Infantil e para o alcance das metas e diretrizes educacionais vigentes;
●Ampliar a visibilidade das experiências docentes e das aprendizagens vividas na vida cotidiana nas instituições de Educação Infantil, por meio de socialização de práticas pedagógicas inovadoras, que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo Sistema de Ensino, sem configurar plágio.

2-DO V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.O Prêmio consiste no reconhecimento, valorização, divulgação e premiação de práticas pedagógicas investigativas desenvolvidas por professores que atuam na docência da Educação Infantil, em consonância com as formações continuadas realizadas em 2026, os planejamentos e os documentos curriculares e normativos vigentes, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular de Rondônia (RCRO) e as Especificidades Curriculares de Ariquemes (ECARI).

2.2Categorias do Prêmio

2.2.1Professores da Rede Municipal

Quadro 1: Distribuição da premiação para a Creche	
PREMIAÇÃO	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
1º Lugar	R$ 1.500,00
2º Lugar	R$ 1.000,00
3º Lugar	R$ 500,00
Total premiação	R$ 3.000,00
Quadro 2: Distribuição da premiação para a Pré-escola	
PREMIAÇÃO	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
1º Lugar	R$ 1.500,00
2º Lugar	R$ 1.000,00
3º Lugar	R$ 500,00
Total premiação	R$ 3.000,00

3.**DA INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever no V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR: TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL os professores regentes, em exercício da docência na Educação Infantil, lotados em escolas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO e, quando previsto neste Edital, nas escolas conveniadas participantes, que tenham desenvolvido Projeto Investigativo no ano letivo de 2026, em consonância com as orientações da formação continuada da SEMED. **INFANTIL do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, professores regentes, em exercício da docência na Educação Infantil, lotados em uma das escolas da rede municipal de Educação do Município de Ariquemes-RO, que se destacam pelo desenvolvimento de projetos investigativos, conforme formação continuada no ano letivo de 2024/2026.**
Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar, no ato da inscrição:
✔ As **Fichas**, constantes em anexo neste Edital, devidamente preenchidas e assinadas.
✔ O Relatório da prática deverá conter, no mínimo 2 (duas) e no máximo 10 (dez) páginas, descrevendo o Projeto Investigativo desenvolvido e suas evidências de aprendizagem; (ver orientação de escrita no anexo)
✔ O Projeto Investigativo executado deverá apresentar as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular- BNCC;
✔**Documentos comprobatórios do desenvolvimento do projeto**, tais como: **fotos**
legendadas (no mínimo 05 e no máximo 20 fotos) inclusas no decorrer do relatório, no final do relato ou no anexo V e **vídeo** de até

5 minutos no anexo VI, contendo depoimentos e/ou desenvolvimento das ações pedagógicas.
Toda documentação relacionada à inscrição deverá ser apresentada via **E- PROC**, conforme
Cronograma anexo.

3.1A inscrição deverá ser realizada na **modalidade individual**. Caso o Projeto Investigativo possua mais de um responsável, a equipe de trabalho poderá ser apresentada na descrição, porém, sem concorrer à premiação. Será considerado o professor que realizou a inscrição e apresentou o projeto investigativo, como candidato ao prêmio.

3.2A SEMED não se responsabiliza por divisão de prêmios e/ou acordos, ficando à critério do candidato premiado, a divisão ou não do prêmio com a equipe de trabalho.

3.3As inscrições deverão ser realizadas em conformidade, com os critérios e período estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.4Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do período estabelecido por este Edital.

4DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO INVESTIGATIVO

a)Contexto observado e Refletido (Fato e reflexão): É o relato das observações do contexto, ou seja, de situações que provocaram o início da investigação (interesses das crianças ou uma proposta feita pelo docente). Deve ficar claro que a partir da observação, o professor ou professora propõe e sustenta as investigações das crianças.
b)Perguntas generativas das crianças (perguntas que geram os desdobramento/sessões Investigativas): Descrever as perguntas que as crianças fizeram na roda de conversa anterior sobre o assunto a ser investigado. São essas perguntas que orientam a organização dos desdobramentos.
c)Zona Conceitual/investigação (Campos de experiências): São os campos de experiências que entrelaçam a investigação. As ementas de cada campo de experiência poderão propor organização do desdobramento para que as crianças possam fazer suas investigações.
d)Perguntas generativas da (o) Professora (o) (Perguntas que geram a Observação, Escuta e Registros): São perguntas que a professora ou professor fizeram para si com relação às aprendizagens e desenvolvimento das crianças que poderão ocorrer durante a investigação. Essas perguntas guiaram o olhar observador e a escuta para a documentação pedagógica durante todo o caminho que as crianças percorreram na investigação (intencionalmente proposto pelo docente).
e)Competências Gerais da BNCC: Citar quais competências da BNCC permearam o projeto investigativo.
f)Desdobramentos (Continuidade) da Intenção investigativa: É a descrição de como foi organizado a proposta possibilitando que as crianças pudessem investigar.
g)Qual organização do espaço, materiais, organização de grupo e tempo: Qual espaço aconteceu o desdobramento, quais materiais foram organizados e disponibilizados. Se as crianças investigaram em pequenos grupos ou não, bem como a estimativa de duração de tempo.
h)Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Elencar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que foram construídos pelas crianças.
i)Direitos de aprendizagem: Citar quais direitos de aprendizagem da BNCC permearam o projeto investigativo.
j)O quê e como será observado e registrado? Perguntas guias de Observação: Descrever o que observou durante o desdobramento e para isso descrever também as perguntas que orientaram as observações e os registros.

5 DO RELATÓRIO DAS PRÁTICAS, FOTOS E VÍDEOS DOS PROJETOS INVESTIGATIVOS

5.1A descrição do trabalho desenvolvido deverá ser apresentada conforme as orientações e os anexos deste Edital. A proposta deverá ser original, de autoria do participante, sendo desclassificada em caso de plágio ou comprovação de autoria de terceiros.
5.2O Relatório das práticas deverá ser digitado e estar de acordo com as normas da Língua Portuguesa e da ABNT, ter no **mínimo 2 e no máximo 10 páginas**;
5.3O vídeo deverá ser explicativo, descrevendo o desenvolvimento da prática e ter no máximo 5 minutos;

5.4As fotos deverão mostrar o desenvolvimento de todo o trabalho resumidamente, sendo no mínimo 5 (cinco) e máximo 20 (vinte) registros. Todas as fotos deverão estar legendadas, podendo ser em formato JPEG (imagem) ou PDF.
5.5Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados através do link https://forms.gle/Jfd6QTGH5fog4vJi6

5.6sendo observado durante o envio cada item, constando o nome do participante, bem como os anexos correspondente solicitado.
5.7Serão desclassificadas as inscrições encaminhadas fora do canal oficial, fora do prazo ou sem a documentação obrigatória, ressalvadas situações excepcionais formalmente reconhecidas pela SEMED. Em caso de mais de um envio pelo mesmo participante, será considerado o último envio realizado dentro do prazo.

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

O processo de avaliação e seleção compreenderá as seguintes etapas:
6.1Recebimento da documentação referente à inscrição da prática inovadora desenvolvida;
6.2Avaliação da documentação recebida, pela Comissão Própria/de Avaliação, composta por 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação;

6.3Caso necessário, serão realizadas visitas da Comissão Própria de Avaliação, às instituições e professores cujas propostas foram classificadas para constatação da execução e da relevância da mesma;

6.4Caso haja empate na pontuação total recebida pela Comissão de Avaliação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior participação do professor nos encontros formativos realizados no ano letivo de 2026; persistindo o empate, o critério utilizado levará em consideração a prática que mais promoveu o protagonismo estudantil;
6.5A divulgação dos Projetos Investigativos vencedores dar-se-á através dos meios de comunicação e a entrega da premiação será feita em cerimônia própria.

7DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.1. A avaliação da documentação apresentada levará em consideração os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	**Pontuação**
Clareza na apresentação da proposta investigativa (Contexto observado e refletido) , evidenciando o protagonismo das crianças, a observação e a escuta ativa do professor.	10
Coerência e clareza dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em relação aos desdobramentos e às evidências apresentadas.	10
A descrição dos desdobramentos evidencia continuidade da investigação a partir das hipóteses, perguntas, interesses e manifestações das crianças, com mediação intencional do professor.	15
As evidências de aprendizagem são demonstradas por meio de escuta, observação e múltiplos registros, realizados por adultos e crianças, como relatos, fotografias, desenhos, produções, filmagens e outros registros pedagógicos pertinentes.	15
O Projeto Investigativo apresenta Relatório, registros fotográficos e vídeo, conforme as orientações deste Edital e evidencia o	10

protagonismo das crianças e a garantia dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.	
O Projeto Investigativo demonstra articulação com as formações continuadas da SEMED e com os documentos curriculares e normativos vigentes.	5
A proposta evidencia a articulação com as competências gerais da BNCC e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da Educação Infantil.	10
Apresenta princípios de equidade, inclusão e acessibilidade, com evidências de participação e aprendizagem de todas as crianças, respeitando suas singularidades e necessidades.	10
O uso de recursos tecnológicos e midiáticos (sala de informática, sala de vídeo, lousa digital, televisão, sala interativa) quando pertinente ao Projeto Investigativo, está articulado aos objetivos pedagógicos e às evidências apresentadas.	10
Demonstra envolvimento da comunidade escolar, com evidências de colaboração e fortalecimento dos vínculos entre crianças, professores, equipe gestora, coordenação pedagógica e demais participantes do projeto.	5
TOTAL DE PONTOS	100

7.2Caberá à comissão avaliadora atestar a veracidade das informações apresentadas pelos participantes inscritos para a classificação.

8-DO CRONOGRAMA

8.1 O V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR : TEORIA E PRÁTICA COMO PROPULSORAS DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INFANTIL obedecerá ao seguinte cronograma :

DATAS	ATIVIDADE
10/09/2026	Lançamento do Edital do V PRÊMIO PROFESSOR INVESTIGADOR: TEORIA E A PRÁTICA COMO PROPULSORA DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
10/09/2026 a 18/10/2026	Inscrição com encaminhamento da cópia do projeto, relato, fotos e vídeos. Via link https://forms.gle/Jfd6QTGH5fog4vJi6
20/10/2026	Resultado da 1ª análise preliminar dos professores inscritos, contendo Anexos I, II, II, IV; conforme solicitado.
20/10/2026 a 27/10/2026	Análise dos Materiais;
29/10/2026	Divulgação dos resultados da 2ª análise preliminar contendo os 10 (dez) primeiros colocados;
30/09/2026	Divulgação Final e entrega (simbólica) da Premiação e Certificação para os 10 primeiros colocados;
30/10/2026	Pagamento da premiação em forma de gratificação depositada na folha de pagamento do mês de outubro de 2026.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1A formalização da inscrição no Prêmio implica a concordância com as regras deste Edital e, quando aplicável, com os termos específicos de cessão de direitos autorais e de autorização de uso de imagem e voz.
9.2A eventual cessão de direitos autorais à SEMED deverá ocorrer mediante instrumento próprio, de forma expressa e limitada às finalidades institucionais, educacionais, científicas e de divulgação do Prêmio, observada a legislação aplicável.
9.3A autorização para uso de nome, voz, imagem, depoimentos e demais dados pessoais deverá ser específica, informada e compatível com a finalidade do Prêmio, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a proteção integral e o melhor interesse de crianças e adolescentes.
9.4 Entrevistas e depoimentos concedidos pelo participante somente poderão ser utilizados para as finalidades informadas e autorizadas, observados os limites legais e institucionais.
9.5 Eventual compartilhamento ou cessão de materiais e direitos a terceiros deverá observar finalidade específica, necessidade, segurança, transparência e a legislação aplicável, especialmente a LGPD.
9.6A SEMED adotará as medidas administrativas e técnicas cabíveis para proteção dos materiais e dados sob sua responsabilidade, não se eximindo das obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.
9.7 Caberá ao participante declarar a autoria e a responsabilidade pelo conteúdo apresentado, inclusive quanto a textos, imagens, músicas, vídeos e demais materiais de terceiros, devendo possuir as autorizações necessárias para sua utilização.
9.8 Caso seja constatado plágio, falsidade de informações ou apresentação de evidências de práticas que não tenham ocorrido, o participante será desclassificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, e a premiação poderá ser destinada ao próximo classificado.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho;

10.2A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à SEMED a decisão de arquivá-los ou descartá-los;

10.3 As decisões tomadas pela Comissão de Avaliação da SEMED relativas à seleção final das práticas pedagógicas inovadoras, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Edital, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da SEMED e da Comissão Avaliadora.

11 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Acesso em: 24 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Acesso em: 24 ago. 2026.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser**
respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: https: //normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/
CNE_RES_CNECPN22017. pdf?q uery=curriculo. Acesso em: 18 ago. **2026**

BRASIL. **Plataforma BNCC**: Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em: https:// plataformabncc.caeddigital.net/#!/pagina-inicial. Acesso em: 10 ago. 2024.

ARIQUEMES. Lei Orgânica de Ariquemes, de 20 de agosto de 1990**. Trata da Organização do Município, bem como da autonomia política legislativa, administrativa e financeira Pública Municipal.** Disponível em: https:// www.camaradeariquemes.ro.gov.br/ariquemes. Acesso em: 18 ago. **2026**

ARIQUEMES. Lei Municipal nº 1.947, de 9 de julho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Referência a ser mantida enquanto vigente a legislação municipal correspondente; verificar atualização do PME para o novo decênio. https:// www.camaradeariquemes.ro.gov.br/projeto_leis/2015-_____leis?limit=20&limitstart=20. Acesso em 18 ago. 2026.

ARIQUEMES. Lei nº 1305, de 22 de junho de 2007. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Ariquemes e dá outras providências.** Disponível em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026260&extencao=PDF. Acesso em: 18 ago. **2026**

ARIQUEMES. Resolução nº 12/ C.M.E/ARQ/2020, de 17 de dezembro de 2020. **Aprova a implantação da Proposta Curricular e as Matrizes curriculares alinhada a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes**. Disponível em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.ph p?id_doc=023607&extencao=PDF. Acesso em: 18 ago. **2026**

SEMED ARIQUEMES**. Projeto de Formação Continuada, Monitoramento e Avaliação da etapa da Educação Infantil.** Ariquemes-RO, 2026.

SEMED ARIQUEMES. Documentos orientadores da Formação Continuada e do acompanhamento pedagógico da Educação Infantil. Ariquemes-RO, 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2026. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), com regulamentação vigente em 2026.

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DO DIREITO DE IMAGEM E SOM

EU_____Brasileira, maior, portadora do RG _____, CPF _____, autorizo a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, fazer uso de meu nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou bibliográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e veiculações.

Declaro que o mesmo será responsável por todos seus atos do evento deixando isento quaisquer responsabilidade os produtores do evento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ariquemes-RO _____ 2026.

Assinatura do professor (a) _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

_____
UNIDADE ESCOLAR:

_____
NOME DO PROFESSOR (A):

_____
TURMA:

ETAPA ( ) Creche ( ) Pré

_____
TÍTULO/TEMA:

Ariquemes, ……. De .....de 2026.

……..
Assinatura da/o Professor/a

ANEXO III: PLANEJAMENTO DO PROJETO iNVESTIGATIVO TÍTULO/TEMA:

Grupo etário:

_____
Competências da BNCC: Somente as que são de acordo com projeto, nao precisa colocar todas.

_____
Campos de Experiências:

_____
Direitos de Aprendizagem:

Contexto observado e Refletido (fato e reflexão) É o relato das observações do contexto, ou seja, de situações que provocaram o início da investigação (interesses das crianças ou uma proposta feita pelo docente). Devefica claro que a investigação é proposta àscrianças pelo professor ou professora a partir da observação.	Perguntas generativas das Crianças (perguntas que geram continuidade/ desdobramentossessões) Importante que sejam respondidas ao longo do projeto e relatório	Perguntas generativas da (o) professora (o) (perguntas que geram a observação, escuta e registros) Importante que sejam respondidas

Desdobramentos/sessões da intenção investigativa (continuidade das investigações)			
Desdobramentos (Continuidades) da Intenção investigativa Obs.: pode acrescentar quantas linhas forem necessários para a continuidade	**- Qual organização do espaço, materiais, tempo? - Qual organização das crianças** (Se for por pequenos grupos, o que as Demais crianças irão fazer?)	**Objetivos de aprendizagem e Desenvolvimento** Cada vivência pode ter 1 ou mais objetivos de aprendizagem, geralmente tem mais de 1.	**O quê e como será Observado e Registrado? Perguntas guias de observação -** O que as crianças conhecem sobre ..... - A criança pensou para responder? -Como respondem aos comentários que os colegas fazem? -Irá discordar de algo que o colega falará.... Enfim....
1° desdobramento:			
2° desdobramento:			
3° desdobramento:			
4° desdobramento:			
. .....acrescentar quantos necessário....			

ANEXO IV

RELATÓRIO DA PRÁTICA DESENVOLVIDA

TÍTULO/TEMA _____

Orientação para a escrita do Relatório do Projeto Investigativo (APAGAR)

Professoras, ao elaborar o **relatório do projeto**, é importante compreender que **relatório não é a reprodução do projeto**.Não é necessário copiar Contexto ob-servado e Refletido, os objetivos de aprendizagem, os desdobramentos, ou todo o planejamento que já está registrado no projeto.
O relatório deve contar **o percurso vivido pelas crianças**, evidenciando suas descobertas, curiosidades, hipóteses, falas, ações e aprendizagens.
O relatório deve responder:

1.Quais foram as perguntas generativas das crianças? Registrem as perguntas que demonstraram curiosidade e que possibilitaram a con-tinuidade da investigação.
·O que as crianças queriam descobrir?
·Que perguntas apareceram durante o percurso?

·Quais curiosidades permaneceram ou deram origem a novas perguntas?
2.Quais foram as perguntas generativas da professora? Apresentem as perguntas utilizadas pela professora para favorecer a **observação, a escuta, a investigação e os registros**.

·Que perguntas ajudaram as crianças a pensar?
·Que perguntas fizeram com que observassem mais atentamente?
·Que perguntas provocaram novas hipóteses ou possibilitaram rever ideias?
Mais importante do que listar os desdobramentos é contar o que aconteceu!

O relatório deve mostrar:

·**As curiosidades foram descobertas?** O que as crianças conseguiram descobrir?
·**Quais hipóteses foram levantadas pelas crianças?**
·Algumas hipóteses foram confirmadas? Quais foram modificadas?
·O que as crianças descobriram durante a investigação?
·Surgiram novas curiosidades?
·Alguma pergunta inicial deixou de fazer sentido ou deu origem a outra?
·O que chamou a atenção da professora durante o percurso?
·Quais falas, atitudes, estratégias ou descobertas das crianças merecem ser registradas?
·Como as crianças participaram da construção do conhecimento?
·O que o percurso revelou sobre as crianças e sobre suas formas de investigar, pensar, criar e aprender?
Evitem fazer assim:

“No primeiro momento foi realizada a apresentação do tema. Depois, as crianças fizeram um desenho. Em seguida, pesquisaram no computador. Posteriormente, confeccionaram um mural...”

Esse formato acaba se tornando apenas uma **descrição das etapas do planejamento**.

Prefiram escrever mostrando o percurso investigativo:

“A partir da curiosidade das crianças sobre..., surgiram diferentes hipóteses. Algumas acreditavam que..., enquanto outras defendiam que.... Durante a investigação, as crianças observaram..., compararam..., fizeram perguntas e perceberam que.... Ao confrontarem suas ideias com as novas descobertas, algumas hipóteses foram modificadas. A investigação também despertou uma nova curiosidade ”
Lembrem-se:

O projeto mostra o que planejamos. O relatório mostra o que foi vivido, descoberto e produzido pelas crianças.

Por isso, o relatório precisa trazer **evidências do pensamento das crianças**, e não apenas contar o que a professora fez.
A pergunta central para orientar a escrita é:

“O QUE AS CRIANÇAS PENSARAM, PERGUNTARAM, IMAGI-NARAM, DESCOBRIRAM E TRANSFORMARAM DURANTE ESSE PERCURSO?”

É isso que dará vida ao relatório e evidenciará uma prática verdadeiramente inves-tigativa.

Ariquemes, ……. de 2026.

……..

Assinatura da/o Professor/a

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:8C83E9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE GESTÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de 48 (quarenta e oito) Agentes de Gestão Escolar, sendo 24 (vinte e quatro) para atividades de Secretaria Escolar e 24 (vinte e quatro) para atividades de Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das etapas do certame, assegurando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a isonomia entre os candidatos e a regularidade dos procedimentos administrativos inerentes ao processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE GESTÃO ESCOLAR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – SEMED, responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento das etapas do certame, observadas as disposições do respectivo edital e da legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – CLAUDIA ALVES MENDES SILVA - matrícula: 30856
II - RAQUEL DE SOUSA COSTA - matrícula: 15617
III - ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA - matrícula: 69736
IV - MARIA SALETE LEITE - matrícula: 44695
V - SIMONE DIAS SCHLINDWEIN - matrícula: 65773
VI - MARIA GERALDA LIMA DA SILVA - matrícula: 75230
VII - FRANCENILDA DA SILVA ALVES - matrícula 11303
VIII - SIRLENE DE BRITO SENA - matrícula: 64050

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos e representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro previamente designado pela Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
II – elaborar a proposta de edital e suas eventuais retificações, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;
III – estabelecer o cronograma de execução das etapas do certame, observadas as disposições legais e editalícias;
IV – acompanhar e conferir as inscrições dos candidatos, observados os requisitos estabelecidos no edital;
V – analisar a documentação apresentada pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação previstos no instrumento convocatório;
VI – realizar a análise e a classificação dos candidatos, assegurando a aplicação objetiva e uniforme dos critérios estabelecidos;
VII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observadas as disposições editalícias;
VIII – elaborar e divulgar, pelos meios oficiais competentes, os resultados preliminares e finais do processo seletivo;
IX – registrar formalmente as reuniões, deliberações e demais atos praticados pela Comissão;
X – assegurar a organização, a integridade e a guarda dos documentos relacionados ao certame;
XI – encaminhar à autoridade competente o resultado final do processo seletivo, para apreciação e homologação;
XII – adotar as demais providências administrativas necessárias à regular execução do processo seletivo, dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º É vedada a participação de membro que possua interesse pessoal no resultado do certame ou situação de impedimento ou suspeição capaz de comprometer a imparcialidade dos trabalhos, devendo a circunstância ser imediatamente comunicada à Presidência da Comissão e à autoridade competente.

§ 2º Os membros deverão preservar o sigilo das informações, documentos e deliberações internas que ainda não tenham sido oficialmente divulgados, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos e do direito de acesso às informações, na forma da legislação vigente.

§ 3º As informações e deliberações internas da Comissão deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito dos trabalhos oficiais, sendo vedada sua divulgação antecipada ou utilização para favorecimento de candidatos ou terceiros.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Municipal, quando necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros, devendo ser registradas em ata ou documento próprio, com a devida fundamentação quando envolverem análise de inscrições, classificação de candidatos ou julgamento de recursos.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos relativos ao processo seletivo, incluindo o encaminhamento do resultado final para homologação e a organização da documentação correspondente.

Art. 8º A participação dos servidores na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:1F7F7EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 020/COMMA/2026

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/COMMA/2026

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 11 de Novembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 009/2026 da Reunião extraordinária de 11/11/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de **01** VEÍCULO AUTOMOTOR, marca BYD, modelo DOLPHIN GS, autonomia de 250 km; motor elétrico com potência de 65 kW, com valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)** que será utilizado nas ações administrativas e de fiscalização e licenciamento ambiental urbano entre outras demandas da SEMA.
Art. 2º O valor está conforme Ata de Registro de Preço n.º 083001/2026 advinda do Pregão Eletrônico nº 019/2026, (Prefeitura Municipal de Raul Soares - MG) e será objeto de carona pela Prefeitura de Ariquemes, SEMA, em processo próprio, conforme ID 4412393.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:83DED683

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 021/COMMA/2026

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 021/COMMA/2026

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 11 de Novembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 009/2026 da Reunião extraordinária de 11/11/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de **02** (dois) CAMINHÕES CARGA, marca IVECO, modelo DAILY 35-160, toco (4x2) com

potência de 130 CV, diesel, carroceria madeira aberta, com **valor unitário** de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que serão utilizado nas ações de manutenção e limpeza de áreas verdes, entre outras demandas da SEMA.
Art. 2º Conforme aprovação pelo COMMA as 02 (duas) unidades somam um valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**
Art. 3º O valor do caminhão está conforme Ata de Registro de Preço n.º 005/2025 advinda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (CODEVASF, Brasilia-DF), ítem 10 e será objeto de carona pela Prefeitura de Ariquemes, SEMA, em processo próprio conforme ID 4418990.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:69B8AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 208/2026

Processo Administrativo nº: 8-10.165/2026
Espécie: Termo de Fomento - Fisioterapia Ortopédica

CELEBRAÇÃO: 11.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI - CNPJ Nº: 01.166.235/0001-10

Objeto: Execução do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica", destinado à ampliação dos atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do SUS encaminhados pelo SISREG, mediante o custeio de 01 (um) fisioterapeuta e 01 (uma) auxiliar de limpeza/zeladora. Conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (ID 4401966).

Valor Global: R$ 69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Vigência: 11/11/2026 a 11/09/2027 (10 meses).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29; Decreto Municipal nº 13.764/2017.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de SAÚDE
Decreto n.º 24.193/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:3400AC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PROCESSO 16606/2025

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.
Processo 16.606/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 144/2025.
Entidade: **Associação Anglicana Desmond tutu.**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Pagamentos de telefone fixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, combustível, sistema de informação de dados e serviço de terceiros.
Vigência: 08 de agosto de 2025, até 08 de agosto de 2026**.**
Valor total do convenio: R$97.332,16 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos.

Valor total da parceria (R$97.322,16)

Valor da parcela repassado
1º (R$57.577,80)
2º (R$3.312,03)
3º (R$3.312,03)
4º (R$3.312,03)
5º (R$3.312,03)
6º7º (R$6.624,06)
8º (R$3.312,03)
9º (R$3.312,03)
10º (R$3.312,03)
11º (R$3.312,03)
12º (R$3.312,03)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$97.204,19)

Devolução
(R$51,52)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

Andrey Vinicius da Silva Fontoura
Luceli Gomes de Andrade
Renata da Silva Fernandes

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DAA7848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PROCESSO 27647/2024

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação
Processo 27647/2024.
Referente ao Termo de Fomento N.° 186/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00.
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapia.

Vigência: **10 de dezembro de 2024, até 10 de abril de 2025.**

1º Termo de Aditivo de Prazo 3 (três) meses 10 de abril de 2025, até 10 de junho 2025.
2º Termo de Aditivo de Prazo 6 (seis) meses 10 de junho de 2025 até 10 de janeiro 2026.
3º Termo de Aditivo de Prazo 3 (três) meses 10 de janeiro de 2026 até 10 de março 2026.
4º Termo de Aditivo de Prazo 3 (três) meses 10 de março 2026 até 10 de junho 2026.
5º Termo de Aditivo de Prazo 3 (três) meses 10 de junho 2026 até 10 de outubro 2026.
6º Termo de Aditivo de Prazo 3 (três) meses 10 de outubro 2026 até 10 de janeiro 2026.

Valor: R$49.780,84 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta e quatro centavos)

Valor da parcela repassado
1º (R$49.780,84)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$43.103,55)

Saldo remanescente
(R$6.677,29)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 25899/2024 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

Andrey Vinicius da Silva Fontoura
Luceli Gomes de Andrade
Renata da Silva Fernandes

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5E1A6589

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 384/2026/PREGÃO/ SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18793/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSICA ME EPP MEI

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 39.996,73. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 384/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/11/2026 até às 09h00min do dia 02/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/12/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 13 de novembro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D50DB872

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 385/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20900/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Ar Medicinal Comprimido, Nitrogênio Medicinal, Óxido Nitroso e Oxigênio Gasoso Medicinal, Com e Sem Fornecimento de Cilindros em Comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 3.378.189,90.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 385/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/11/2026 até às 09h00min do dia 07/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 13 de novembro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7B00A684

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90014/2026 PROC. N.º 7308/SML/2026.

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90063/26, referente ao Processo Administrativo nº 25888/2026, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90063 de 09/11/2026 (ID 4415407) e Parecer 1241 de 13/11/2026 (ID 4427654), cujo objeto é: pagamento de taxa para inscrição para a participação de servidor no CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que acontecerá no Hotel Atlântico Búzios, em Armação dos Búzios/RJ, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, em favor da empresa: VALERIOTE CURSOS,

CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81, item: 1. Ficando o Valor Total Homologado R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais). Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026. HENRIQUE DA SILVA Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:866AF76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026/SLC
PROCESSO N.º 2458/SEMUSA/2026
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E POR LOTE). Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, JOGOS TERAPÊUTICOS, INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, NEUROPSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA, valor estimado: R$ 177.133,36 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.Buritis – RO, 13 de novembro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thatiany Andrade Freitas
Código Identificador:D8BFBD64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS REGISTROS DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SLC/2026

Processo Administrativo nº: 6-3079/2025
Pregão Eletrônico nº: 13/2026
Ata de Registro de Preços nº: 13/SLC/2026
Órgão Gerenciador: Superintendência de Licitações e Contratações – SLC
Empresa: GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 31.580.603/0001-33

I – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratações – SLC, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, formaliza o CANCELAMENTO PARCIAL DOS REGISTROS DE PREÇOS da empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33, em razão do descumprimento das obrigações de fornecimento assumidas.

O cancelamento refere-se exclusivamente aos itens registrados em favor da empresa mencionada, permanecendo inalterados os registros de preços, as condições e as obrigações dos demais fornecedores integrantes da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026.

II – DOS ITENS OBJETO DO CANCELAMENTO

Ficam cancelados os registros de preços correspondentes aos seguintes itens da Tabela II da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026, pertencentes à empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:

Itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 66, 70, 74, 78, 79, 80, 92, 94, 95, 107, 111 e 118.

O cancelamento abrange a totalidade dos registros de preços vinculados à referida empresa, incluindo os respectivos saldos remanescentes, ficando vedada a emissão de novas ordens de fornecimento com fundamento nesses registros após a efetivação do cancelamento.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

O presente cancelamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e, especialmente, nos itens 9.1.2 e 10.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026.

Conforme o item 9.1.2 da Ata, constitui hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

O item 10.4.2, por sua vez, estabelece que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a adotar as medidas de extinção previstas no instrumento, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

No caso em análise, conforme demonstrado na Decisão Administrativa do Órgão Gerenciador, de 05 de novembro de 2026, ID 890970, a empresa deixou de cumprir integralmente as obrigações de fornecimento decorrentes das Ordens de Faturamento nº 1181/2026 e nº 1170/2026, vinculadas, respectivamente, aos Empenhos nº 1667/2026 e nº 1678/2026, expedidas em 03 de junho de 2026.

Apesar das notificações e manifestações administrativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, permaneceram pendências de fornecimento por período significativamente superior ao prazo originalmente estabelecido.

A empresa apresentou pedido de realinhamento de preços e, posteriormente, requereu o cancelamento dos registros, sem apresentar documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência de fatos supervenientes que justificassem o descumprimento das obrigações assumidas.

Diante das circunstâncias apuradas, o órgão gerenciador manifestou-se pelo cancelamento dos registros de preços da empresa, conforme os fundamentos constantes da Decisão Administrativa, ID 890970.

Posteriormente, por meio do Despacho do Gabinete do Prefeito, de 06 de novembro de 2026, ID 892540, a autoridade competente acolheu os fundamentos apresentados e autorizou o prosseguimento das providências administrativas necessárias ao cancelamento dos registros de preços da empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Assim, o presente Termo formaliza a medida administrativa autorizada, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade e a eficiência das aquisições destinadas à rede municipal de saúde.

IV – DO CANCELAMENTO PARCIAL DOS REGISTROS DE PREÇOS

Com fundamento na Decisão Administrativa do Órgão Gerenciador, ID 890970, e na autorização expressa do Prefeito Municipal, constante do Despacho ID 892540, FICA FORMALIZADO O CANCELAMENTO PARCIAL DOS REGISTROS DE PREÇOS DA ATA Nº 13/SLC/2026, exclusivamente em relação à empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 31.580.603/0001-33, abrangendo todos os itens relacionados na Cláusula II deste Termo.

O cancelamento não implica a extinção integral da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026, permanecendo preservados os registros

das demais empresas detentoras, bem como suas respectivas condições, preços, quantitativos e obrigações.
O cancelamento dos registros não afasta eventual responsabilidade da empresa pelo descumprimento de obrigações anteriormente constituídas, especialmente aquelas decorrentes das ordens de fornecimento e notas de empenho já expedidas.

V – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O presente cancelamento constitui medida administrativa relacionada ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com a aplicação de penalidade administrativa.
A apuração de eventual responsabilidade da empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. pelo descumprimento das obrigações assumidas será conduzida no âmbito do Processo Administrativo nº 3436/2026, observadas as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento dos registros não implica afastamento ou reconhecimento de inexistência de responsabilidade pelos fatos anteriormente apurados.

VI – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em decorrência do cancelamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:
1. Proceder ao registro do cancelamento dos itens vinculados à empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. nos sistemas administrativos e de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
3. Comunicar formalmente à empresa acerca do cancelamento dos registros de preços.
4. Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para que adote as providências necessárias em relação às ordens de fornecimento e notas de empenho anteriormente expedidas.
5. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo nos meios oficiais pertinentes, garantindo a publicidade do ato administrativo.
6. Adotar as providências administrativas necessárias à retomada do procedimento licitatório, quando juridicamente cabível, para convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições aplicáveis da legislação e do edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza o cancelamento parcial dos registros de preços da Ata nº 13/SLC/2026, restringindo seus efeitos aos itens registrados em favor da empresa GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 13/SLC/2026, inclusive sua vigência e os compromissos assumidos pelos demais fornecedores.

Buritis, 10 novembro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023
Gestor da Ata

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ED46DF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 PROCESSO Nº1-325/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2026 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional integrada, compreendendo o planejamento, produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, incluindo gestão de redes sociais oficiais, produção de conteúdo digital, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, criação de peças gráficas e materiais institucionais, filmagem e edição de vídeos, bem como apoio técnico à divulgação das ações administrativas, com a finalidade de assegurar a publicidade, transparência e eficiência da comunicação pública,** em favor da empresa: Diariodaki - 21.520.586/0001-95, no valor deR$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Cacaulândia/RO, 13 de Novembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:8FD7DA69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO Nº 2-37/2026

O Município de Cacaulândia/RO, por meio da pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2026 pelo portal Licitanet. O edital e seus anexos estão disponíveis em https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/. Informações pelo telefone (69) 99274-5854 ou pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com. **O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO.** A sessão pública será realizada às 10h do dia 26 de novembro de 2026, no horário de Brasília. O valor total estimado é de R$ 60.177,54 (sessenta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O critério de julgamento é o menor preço por item. O modo de disputa é aberto e a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Cacaulândia/RO, 13 de novembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:754D6F14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-360/2026

O Município de Cacaulândia/RO comunica que a impugnação apresentada por QFrotas Sistemas Ltda**.** foi conhecida e que os pedidos de alteração do edital e reabertura do prazo foram indeferidos, com os esclarecimentos constantes da decisão. Fica mantida a sessão de 17/11/2026, às 10h, horário de Brasília, na Licitanet**.** A íntegra da decisão poderá ser consultada na Licitanet e no sítio eletrônico oficial do Município.

Cacaulândia/RO, 13 de novembro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:C3A86C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7360/GP/2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 120 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.182,61
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.182,61

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 134 12.122.1001.2062.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -687,29
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 135 12.122.1001.2062.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 138 12.122.1003.2066.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 139 12.122.1003.2066.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -194,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -2.182,61

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:0C369620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7361/GP/2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 272 08.244.1004.2032.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA.....R$ 6.103,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.103,70

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 227 08.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -6.103,70
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -6.103,70

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4D04ADDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7362/GP/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 272 - 08.244.1004.2032.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 2.000,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 041 - 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -2.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:12BADA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº 1-252/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-86.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Construção Do Espaço Alternativo Municipal.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 34/2025 por 90 (noventa) dias, no período de 15/11/2026 a 12/02/2027, data-limite para a conclusão integral do objeto.
A prorrogação não implica perdão, anistia, renúncia, novação ou convalidação de atrasos e faltas contratuais anteriormente verificadas, permanecendo resguardados os direitos da Administração.
Permanece em regular processamento o **Processo Administrativo Sancionador nº 14-28/2026**, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente cabíveis.
O novo cronograma físico-financeiro possui caráter peremptório, ficando a contratada sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado das metas estabelecidas.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato Administrativo nº 34/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-252/2025
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 12 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BEB6C33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 032/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01931/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Dispensa n°: 032/2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada para **confecção e impressão de materiais gráficos** destinados às atividades da Vigilância Epidemiológica, do Controle de Endemias, da Vigilância Sanitária e dos serviços municipais responsáveis pela utilização dos receituários, compreendendo cartões/cadernetas de vacinação antirrábica, fichas de registro diário de serviço antivetorial, termos de inspeção sanitária e receituários de controle especial B-2, **incluindo materiais, insumos, preparação, prova gráfica, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega**, atendendo às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: GOMES & BEVILAQUA LTDA / GRAFICA CAPITAO – ME, CNPJ 01.815.929/0001-31.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização/Vigência: Considera-se entrega INTEGRAL DO LOTE em ATÉ 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação formal da última prova gráfica, após o recebimento da ordem de fornecimento e dos arquivos finais necessários à produção.

A entrega ocorrerá na sede provisória da SEMUSA, Avenida Costa e Silva, nº 1604, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 7h30 às 13h, salvo agendamento diverso autorizado pela Administração, conforme item 8 do Termo de Referência (ID 644385).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20 do Termo de Referência (ID 644385).

Orçamento: 020505.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.600 004.003 Piso De Atenção Básica - PAB, Ficha: 196, conforme item 9 do Termo de Referência e Despacho Contábil (ID 644385), (ID 659162).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:68C8DAB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 961, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Rafael Augusto Soares da Cunha, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão

Lê-se e considera:

I – ... Rafael Augusto Soares da Cunha, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C3A992C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera a servidora **CRISTIANE XAVIER PACHECO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 29-1877/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CRISTIANE XAVIER PACHECO** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 14/11/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E7124D7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS,** cargo de operador de máquinas pesadas, pertencente a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para gozo no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 18/09/2018 à 17/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF1532D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 964 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede afastamento a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA** sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 10-2123/2022.

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA,** Matricula n° 26763, ocupante do cargo de Pregoeira/Agente de Contratação de Processos Licitatórios, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de **09/11/2026 a 16/11/2026**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n°10-2123/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **09/11/2026 a 16/11/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CA7980B6

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

Lê-se e considera:
I – ... prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da ERRATA.

Fica estabelecido que os efeitos e prazos referentes à presente convocação passam a valer a partir da data de publicação desta Errata

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Convocação nº 064/2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:822CAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 022/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1730/2026. Órgão: SEMAS Licitação n°: 022/2026. Modalidade Pregão Eletrônico Objeto: Contratação de empresas para aquisição de alimentos, na forma de cestas básicas completas, destinados à concessão às famílias e indivíduos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Fornecedor declarado vencedor:

E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA LTDA - 58.549.223/0001-92 **Valor da Contratação:** R$ 24.364,80 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2026

[assinado eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social- Port. 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:C17CDF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo Administrativo nº: 1296-06/2026

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, inscrito no **CNPJ** sob o nº 63.761.936/0001-55.

Contratado: IR E VIR CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 66.041.003/0001-81
Endereço: Avenida Rondônia, 2591, Setor 02, Zona Rural, Monte Negro - RO, CEP 76.888-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e suporte técnico-operacional.

Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referentes a 12 (doze) meses.

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:18136619

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.291, de 13 de Novembro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.350.241,10 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**859**
FICHA:	**860**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 180.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
FICHA:	**861**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 333.849,34**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**862**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 201.916,00**
FICHA:	**863**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 160.000,00**
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercício Corrente)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2051.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
FICHA:	**250**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 290.241,10**
Fonte de Recurso:	0.1.550.00 - Transferência do Salário - Educação (Exercício Corrente)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.05 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.364.0007.2066.0000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FICHA:	**864**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 30.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 1.350.241,10**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para custeio com manutenção da frota do transporte escolar, aquisição de mobiliários escolares, aquisição de livros de proficiência, pagamento de serviços terceirizados e material de consumo para o transporte universitário por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0751E63C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 818/SEMED/2026, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transferência para cobrir despesas com serviços continuados de apoio administrativo, visando assegurar e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
FICHA:	**312**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 68.601,76
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)

TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 68.601,76**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	

	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%
FICHA:	**309**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ - 68.601,76
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)

TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 68.601,76**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D9CCB68B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.291/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.291/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.350.241,10 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se para custeio com manutenção da frota do transporte escolar, aquisição de mobiliários escolares, aquisição de livros de proficiência, pagamento de serviços terceirizados e material de consumo para o transporte universitário, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E2870108

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 002- EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

RETIFICAÇÃO Nº 002- EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, constituída pela Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026:

I – DAS ADEQUAÇÕES NOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Os itens 3.2, 3.4 e 3.5 passam a apresentar remissão expressa ao item 3.1.4, em substituição às referências ao inciso IV do item 3.1, para uniformizar a identificação do requisito de formação acadêmica, permanecendo inalterado o conteúdo material das exigências.

1.2. O item 3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. Para fins do item 3.1.4, será aceita Pós-Graduação lato sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação."

1.3. O item 3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4. A habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar obtida no próprio curso de graduação não substitui a Pós-Graduação exigida no item 3.1.4, por ausência de previsão no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.402/2026."

1.4. O item 3.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. O certificado ou diploma de Pós-Graduação utilizado para comprovação do requisito do item 3.1.4 não poderá ser utilizado novamente para pontuação na Análise de Títulos."

1.5. O item 3.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.6. Os requisitos dos itens 3.1.5 a 3.1.8 serão comprovados, no ato da inscrição, mediante as declarações dos Anexos XI e XII, e, no ato da posse, mediante a assinatura dos Termos dos Anexos IX e X."

II – DAS ALTERAÇÕES NA ANÁLISE DE TÍTULOS

2.1. O item 8.4 passa a fazer referência ao item 3.1.4, em substituição à referência ao item 3.1, inciso IV, para adequação da remissão ao requisito de Pós-Graduação.

2.2. O item 8.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.6. Os títulos de Mestrado e Doutorado serão comprovados por diploma ou por certificado de conclusão acompanhado de ata de defesa e histórico; a especialização, por certificado, com indicação da carga horária e do período de realização."

2.3. No item 8.8, a expressão "serão contados retroativamente" fica substituída por "será contado retroativamente", para correção da concordância verbal, sem alteração do critério temporal de apuração da experiência.

III – DA ATUALIZAÇÃO DA FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS – ANEXO V

3.1. O quadro "2. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS" do Anexo V passa a vigorar com a seguinte distribuição, em conformidade com os critérios e limites previstos no item 8.3 do Edital:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIM	APONTOS	MÁXIMO
Doutorado na área da Educação	01	35 por título	35
Mestrado na área da Educação	01	30 por título	30
Especialização adicional na área da Educação (mín. 360h)	02	10 por título	20
Experiência em gestão escolar nos últimos 05 anos	05 anos	03 por ano completo	15
TOTAL			**100**

3.2. Fica excluída da ficha a previsão de pontuação para "Formação continuada em Gestão Escolar (mín. 120h, últimos 02 anos)", bem como são ajustados os valores anteriormente indicados para Doutorado, Mestrado, Especialização e Experiência em gestão escolar, de modo que a ficha reproduza os critérios vigentes do item 8.3. Permanecem a verificação dos requisitos obrigatórios e o limite total de 100 (cem) pontos.

IV – DAS ADEQUAÇÕES NOS ANEXOS

4.1. No Anexo III – Cronograma do Processo de Seleção, fica corrigida a grafia da data referente ao "Resultado da 2ª Etapa", de "01/12//2026" para "01/12/2026", sem alteração do dia previsto para a publicação.

4.2. No Anexo XI – Declaração de Disponibilidade Integral e de Compromisso, o trecho que identificava a função por opções assinaláveis "( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-Diretor(a) Escolar" passa a ser redigido como "Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) Escolar", adequando o campo ao modelo declaratório.

4.3. Nos demais anexos, foram realizados ajustes de disposição, espaçamento, alinhamento e apresentação gráfica, sem alteração material das informações, critérios ou declarações neles constantes.

V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026 e da Retificação nº 001 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão ORGANIZADORA

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:90FEDEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, § 4º, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que estabelece a obrigatoriedade de realização de, no mínimo, 02 (duas) audiências públicas, mediante prévia e ampla publicidade, durante a tramitação de projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias. CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA a Comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 16 de novembro de 2026, segunda-feira, às 08h, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei n° 5230/2026 de autoria do Executivo Municipal que "Altera a Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2026-2029, a Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, e a Lei nº 3.475, de 7 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2027, para incluir e adequar ação relacionada à Parceria Público-Privada da Educação Infantil, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Vereador Adriano Gomes
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A79D4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PG/CMPV/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO N° 00600-00035122/2025-13-e
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/CPCC/CMPV/PVH – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CPCC/CMPV/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.107.678/0001-29, REPRESENTADA PELO VEREADOR PRESIDENTE FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS E PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
CONTRATADA: EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.944.049/0001-96, REPRESENTADA POR EMERSON GANDOLFI PAVOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 39.801,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 01.01.01.122.010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.17.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de PORTO VELHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8ACC79

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025/COJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 015.000762/2025-11
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M. DA S. VASCONCELOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento eletrônico por câmeras com vigilância ativa e resposta tática.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 12/11/2026, data final da vigência do presente contrato.

VALOR: O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 27.533,64 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), em razão da concessão do reajuste anual conforme definido na cláusula anterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DO RECURSO: 1501.000000001751; P.A: 02.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.30 - Material de Consumo.

Responsável pelo extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53BBEC28

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o regime de transição operacional e normativo entre o Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub) e o Sistema Único de Atos Oficiais (SUATO) para a veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, estabelece regras de dupla publicação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.004085/2026-92.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de transição operacional do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho entre o Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub) e o Sistema Único de Atos Oficiais (SUATO), abrangendo o período compreendido entre a data de publicação deste Decreto e o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de transição de que trata o art. 1º, a divulgação dos atos normativos e administrativos municipais observará o regime de veiculação concorrente, com a publicação das matérias em ambas as plataformas.

§ 1º As edições do Diário Oficial veiculadas no Sistema Único de Atos Oficiais (SUATO) durante o período de transição possuem caráter complementar e preparatório para a migração definitiva, sendo-lhes atribuída plena validade jurídica e eficácia probatória.

§ 2º Na hipótese de encerramento antecipado do contrato, descontinuidade técnica ou indisponibilidade operacional da plataforma Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub) pela fornecedora ou entidade parceira, as publicações realizadas exclusivamente no sistema SUATO considerar-se-ão plenamente válidas, eficazes e suficientes para o cumprimento da exigência legal de publicidade dos atos municipais.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro de 2026, o Sistema Único de Atos Oficiais (SUATO), acessível pelo endereço eletrônico oficial https://www.suato.com.br/arom, passará a ser utilizado de forma exclusiva e definitiva como meio oficial de gerencimento, cadastramento e veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto nº 22.628, de 9 de novembro de 2026.

Art. 4º As solicitações de publicações ordinárias e de Edições Extraordinárias encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais a partir da entrada em vigor deste Decreto deverão ser cadastradas obrigatoriamente no sistema SUATO, competindo à Divisão do Diário Oficial da Secretaria de Governo (SGOV) efetuar as adequações operacionais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais à data de início da descontinuidade dos serviços da plataforma anterior.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E8A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº005/2026/DIAS/DGP/ SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - SEMAD-DIAS
Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº005/2026/DIAS/DGP/ SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 22.325, de 11 de agosto de 2026, publicado no D.O.M.E.R. nº 4.296, de 12 de agosto de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital e **SOLICITA O COMPARECIMENTO** dos servidores relacionados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R., no horário das 08h às 14h, na Divisão de Atendimento ao Servidor da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** situada na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho/RO, para tratar de assunto de seu interesse.

Anexo Único			
ORDEM	**PROCESSO**	**NOME**	**CPF**
01	017.011193/2026-92	**CLARISSA SOARES DA SILVA**	880.xxx.xxx-34
02	005.001390/2025-51	**JULIANA ALVES DE ANDRADE**	837.xxx.xxx-00
03	017.005944/2025-51	**CILENE FONTENELE DE BRITO**	943.xxx.xxx-04
04	017.010001/2026-21	**WILLIAM RODRIGO SOARES**	541.xxx.xxx-20

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho, Secretário(a),** em 13/11/2026, às 08:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1848752** e o código CRC **135E2C46.**

Referência: Processo nº 017.004539/2026-04	SEI nº 1848752

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D28876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1684/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSIMAR MELO OLIVEIRA,** cadastro nº 50120, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **29/09/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000376/2026-31.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4C9CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1685/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, cadastro nº 125866, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **13/10/2026 a 12/10/2027**, conforme Processo SEI nº 006.003655/2026-27.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ABF4C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1686/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **REJANE MENDES ALVES**, cadastro nº 242496, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **02/02/2026 a 19/02/2026**, conforme Processo SEI nº 017.014744/2026-70.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B34F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1687/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** cadastro nº 248254, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 006.003839/2026-97.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7307B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1688/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DIMAS LOPES DA SILVA,** cadastro nº 1644, ocupante do cargo de **Coveiro**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ AFASTAMENTO,** a partir de **30/11/2026,** conforme processo SEI nº 019.004850/2026-25.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DB21A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1689/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4334 de 06/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 60 (sessenta) dias a servidora **FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES,** cadastro nº 198897, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pelo período de **01/12/2026 a 29/01/2027,** por infringência tipificada no inciso XXI do art. 141 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Processo SEI nº 009.003417/2025-19.

Art. 2º CONVERTER a penalidade de suspensão aplicada à servidora, em **multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração,** ficando a servidora obrigada a permanecer em

serviço, de acordo com o art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D6D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1690/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **ROSELI MARIA MESSIAS**, cadastro nº 244616, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, localizada no **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Elizabeth Paranhos**, vinculado à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/12/2026,** conforme Processo SEI nº 012.009483/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3456F650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1691/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO,** cadastro nº 272378, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 006.004056/2026-21.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4027DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1692/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **IURI SERGIS FERREIRA ALVES,** cadastro nº 244484, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Ministério Público do Trabalho**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 004.018055/2026-83.

Art. 2º Fica o **Ministério Público do Trabalho**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A44D3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1693/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA do servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS**, cadastro nº 6950, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ DISP**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, a partir de **04/11/2026,** conforme Processo SEI nº 017.015555/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A99CCE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1694/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA**, cadastro nº 258427, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002784/2026-06.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2839884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1695/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** cadastro nº 8971**,** para exercer, no período de **26/10/2026 a 07/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS-15 , da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, cadastro nº 10078294, em razão de sua

designação para exercer outro cargo no mesmo período**,** conforme Processo SEI nº 002.001241/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77462143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1696/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA**, cadastro nº 257768, ocupante do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.013948/2026-93.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44FABD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1697/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GABRIELE HOLTZ MACHADO,** cadastro nº 10080248, para exercer, no período de **01/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, cadastro nº 1004710, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 002.001233/2026-57.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC6C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1698/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SARA MARIA MARINHO BRITO,** cadastro nº 10078127, para exercer, no período de **01/12/2026 a 10/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **CHRISTIANE RIBEIRO GONCALVES**, cadastro nº 75988, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 002.001213/2026-86.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D61A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1699/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARCELE NOBOA DOS SANTOS,** cadastro nº 191065, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **16/11/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000826/2026-96.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034B68B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1700/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONIS DA SILVA CHAVES,** cadastro nº 51376, para exercer, no período de **16/11/2026 a 30/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, cadastro nº 72265, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 012.009665/2026-97.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82444DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1701/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 212/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, de 11/11/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4360, de 13/11/2026, conforme documento SEI nº 1852940.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JUNHO FERREIRA DE CARVALHO,** cadastro nº 199473, para exercer, no período de **16/11/2026 a 27/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOÃO RODRIGUES DE LIMA**, cadastro nº 10078428, em razão de seu afastamento para viagem a serviço, conforme Processo SEI nº 017.015168/2026-88.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0F8629

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 004.005388/2025-61, **cujo objeto é**: **Sistema de Registro de Preços – SRP para futura aquisição de Tecnologias Assistivas destinadas à implantação e implementação das Salas de Recursos e da Biblioteca Pública Francisco Meireles** no Município de Porto Velho/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 10h** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 498.891,21 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).**
Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444ADED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2026/SMCL

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2026/SMCL/PVH** - Processo n° 019.003736/2026-88 - **Objeto:** Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de insumos pré-moldados de concreto, compreendendo tubos/manilhas e aduelas de concreto armado, destinados à implantação, ampliação, manutenção, recuperação e reparo dos sistemas de drenagem pluvial urbana, bem como à execução de intervenções na infraestrutura viária sob responsabilidade do Município de Porto Velho, abrangendo a Sede do Município, seus Distritos e a Malha Viária Rural, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**.** Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. **Valor Estimado:** R$ 25.672.156,44 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Abertura das Propostas: 02/12/2026** às 09h30min (hora de Brasília/DF) no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras), UASG 925172. **Disponibilidade do Edital**: Disponível para consulta e download no PNCP (https://www.gov.br/

pncp/pt-br), no Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras) e no portal da Prefeitura dePorot Velho (www.portovelho.ro.gov.br). **Outras Informações**: Junto à Equipe de Pregão 01-SMCL-SEL-Feira do Porto, telefones (69) 3901-6270/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de Novembro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8200A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 014.001942/2026-01, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com tratamento químico e físico da piscina olímpica do Parque Aquático Vinícius Dannin, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos químicos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de adequações aos termos do edital, em resposta à impugnação apresentada ao ato convocatório. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272. Porto Velho-RO, 13 de Novembro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL/SEL/EQUIPE 05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4481DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 6/2026/SEMDEC-GAB

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 47/2026/GAB/SEMDEC, de 03 de novembro de 2026, para inclusão de um terceiro membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria objeto do Processo SEI nº 016.011867/2026-69.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º **016.011867/2026-69**;

Considerando a existência de **erro material** na redação do art. 3º da PORTARIA N.º 47/2026/GAB/SEMDEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06/11/2026, Edição 4355, sob o Código Identificador 33FDF280, que designa o Gestor da Parceria e institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e a Associação Beneficente Novo Horizonte (ASSBENH);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **art. 3º** da Portaria n**.º** 47/2026/GAB/SEMDEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria objeto do Processo SEI nº 016.011867/2026-69, composta pelos seguintes servidores:

I – **ADRIANO MATOZO DOS SANTOS**, matrícula **nº 10078690**, Assessor III;
II – **ALINE DA SILVA ARAUJO**, matrícula **nº 10081487**, Gerente II; e
III – **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA,** matrícula **nº 10080328,** Diretora de Departamento.

Parágrafo único**.** Deverá ser observada, na composição da Comissão, a participação mínima de três integrantes e a predominância de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 47/2026/GAB/SEMDEC.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1564006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 342, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 342, de 23 de outubro de 2026, que convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, para retificar a data de realização do evento.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, a ser realizada nos dias **26 e 27 de novembro de 2026**, no Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

LEIA-SE:

Art. 1º – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, a ser realizada nos dias **10 e 11 de dezembro de 2026**, no Golden Plaza Hotel, localizado na

Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 342, de 23 de outubro de 2026.

Porto Velho/RO, 12de novembro de 2026.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7625B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº68/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003177/2026-76
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO
CNPJ: 09.405.204/0001- 87
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar municipal)- Emenda Municipal **nº 0100/2025,** Projeto de Lei nº PLO-4954/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DO OBJETO:
Adquirir equipamentos eletrodomésticos e industriais destinados à estruturação e modernização da cozinha institucional do NACC, visando fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais prestados pela instituição, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, garantindo melhores condições de preparo, armazenamento e conservação de alimentos, promoção da segurança alimentar e nutricional, acolhimento humanizado e suporte às crianças e adolescentes em tratamento oncológico, bem como aos seus acompanhantes em situação de vulnerabilidade social.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Municipal nº 0100/2025**, Projeto de Lei nº PLO-4954/2025 (**GND3 - Custeio**) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D45BC53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, DE UM LADO E, DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA, PARA OS FINS QUE ESPECI

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS,** neste ato representado pelo Sr. Secretário **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR,** simplesmente como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.198.211/0001-31, com sede na Avenida: Anari Bairro: Jardim Eldorado n° 6199, CEP 78811-887 , município de Porto Velho/RO, aqui representada pela Presidenta **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 108/2026/PGM**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 012.001932/2026-88,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para a execução do projeto " **Mais Aprender, Mais Conviver: Ampliação do Atendimento Educacional e Social para Pessoas com TEA" da AMA-RO"**, visando **a contratação de 05 (cinco) profissionais especializados para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da oferta de atendimento educacional especializado e de**

convivência, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais Conforme Plano de trabalho (ID 1692394), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
1.2. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.
1.3. Fica o Plano de Trabalho da FOMENTADA (ID 1692394), com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :
2.1 O valor global do presente Termo de Fomento é de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, referente ao repasse municipal no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a ser transferido pelo MUNICÍPIO em parcela única, acrescido da contrapartida da OSC no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme consta no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso (ID 1692394).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, da seguinte forma:
- **Programa/Atividade 12.33.08.245.160.2.854 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS** – **Elemento de Despesa**:3.3.50.43.06 - Subvenções Sociais - Instituição de Caráter de Assistência Social – **Fonte de Recurso:** 1.660.0000.3110.0000 – Recurso FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais – conforme **Empenho n.º 6605/2026** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ID 1543400.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.**
4.2 Sempre que necessário e mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, nos moldes do que preceitua o art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 70, § 3º do Decreto 14.859/2017, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **OSC**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A OSC obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao

período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **OSC**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **Secretaria Municipal de Inclusão de Assistência Social – SEMIAS**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **OSC** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de INCLUSÃO e Assistência Social- SEMIAS

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA

VISTO:
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7CB471

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 608/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004969/2026-06.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 580/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2026, Edição 4355.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8530902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E A EMPRESA ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº *.874.722-, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, firmado com a empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.821.893/0001-48, originário do Processo Administrativo nº 005.001793/2025-09, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, para o período de agosto a 11 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas referentes aos períodos especificados no exercício financeiro de 2026 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações e notas de empenho:

2.2. **Programa/Atividade:** 2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; **Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (Subelemento: 33903007000 - Gêneros de Alimentação); **Fonte de Recurso:** 16210000000000000:

- **Nota de Empenho nº 4401/2026**, de 10.11.2026, no valor de **R$ 399.577,46** (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a integrar o Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM para todos os fins de direito, permanecendo inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual de reajustamento e nos documentos de instrução constantes do Processo Administrativo nº 005.001793/2025-09.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo de Apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de publicidade do Município, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISTO:
Rodrigo César Casara Fernandes
Gerente DCCON

Geison Felipe Costa da Silva
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 11/11/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/11/2026, às 11:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/11/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1835695 e o código CRC 22F57ED0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768DD4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XL DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Sra. Secretária, **Sandra Maria Petillo Cardoso**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.719.674/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2026/CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 005.006176/2025-91, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **05/2026/CGAF/SEMUSA**, incidente sobre o saldo de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), no valor de R$ 96.904,50 (noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à variação do índice SINAPI/RO (não desonerado) de 11,55% entre a data-base de Julho/2024 (Io = 1148,55) e julho/2026 (Ii = 1281,210), elevando o valor global do contrato de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais) para R$ 935.906,31 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta um centavos) com validade a partir da data de assinatura deste termo, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº **05/2026/CGAF/SEMUSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos

consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Órgão/Unidade Orçamentária: 08.31 — Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- Função/Subfunção/Programa: 10.302.329 — Saúde / Atenção Básica / Atenção Primária à Saúde
- Projeto/Atividade: 1.518 — Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede Básica de Saúde
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações (Subelemento 4.4.90.51.91 — Obras em Andamento)
- Fonte de Recurso: 1500.0015.1002.0000 — Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
- Nota de Empenho nº 4369/2026, SEI 1814248), de 6/11/2026, no valor de R$ 96.904,50 (noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme CEO nº 1239/2026/SEMUSA-DIOR (SEI 1710371) e Pré-Empenho nº 1015/2026 (SEI 1761823).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **05/2026/CGAF/SEMUSA.**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensados o termo aditivo e a análise da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 9º e do Anexo XL do Decreto Municipal nº 20.964/2025.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2026.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/11/2026, às 14:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1849362 e o código CRC CF6B6DC6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52B1824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº100/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 91/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.001793/2025-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da Rede Municipal de Urgência e Emergência, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER, nos termos que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4028/2026 no valor de R$349.216,64 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e desseseis reias e sessenta e quatro centavos), id. 1677940.
Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
Daniéli Cristine Minosso Marzarotto
Diretora Executiva Jurídica em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 12/11/2026, às 11:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1844947 e o código CRC 3D72C5CB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1670A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº96/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 87/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.003461/2026-31
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº29/2026/SEMUSA-DEJ
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículos (Ambulância Tipo B 4x4, Veículo Utilitário Sedan e Van Adaptada) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme item 03 do **Pregão Eletrônico n.º 90073/2026/SMCL/PVH.**
O valor desta contratação é de R$ 388.497,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.024; Elementos de despesa: 4.4.90.52 e Fonte de recursos: 1500; conforme Nota de Empenho nº3668/2026 no valor de R$88.497,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) id.1750014;
Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.024; Elementos de despesa: 4.4.90.52 e Fonte de recursos: 1500; conforme Nota de Empenho

nº4266/2026 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) id. 1750014.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
Daniéli Cristine Minosso Marzarotto
Diretora Executiva Jurídica em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 10/11/2026, às 09:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1825796 e o código CRC BF434518.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:357DBDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/ COJUSA/PGM PROCESSO Nº 005.001793/2025-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA** representada pela Sra. Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.821.893/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, 2968, Bairro Embratel, Porto velho – RO, CEP: 76820-882, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA LINETE PAIVA**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nºxxx.223 SSP – RO e CPF nºxxx.852.xxx-00, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/ COJUSA/PGM**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº **005.001793/2025-09**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da Rede Municipal de Urgência e Emergência, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER, nos termos que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4028/2026 no valor de R$349.216,64 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e desseseis reias e sessenta e quatro centavos), id. 1677940.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 14/2024/ COJUSA/PGM**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pela Contratada em data posterior ao presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.
Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA LINETE PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO
Diretora Executiva Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 11/11/2026, às 15:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/11/2026, às 15:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARIA LINETE PAIVA, Usuário Externo, em 11/11/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1839684 e o código CRC E092D348.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1F04C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av.TancredoNeves,2166,SetorInstitucional–CEP:76870-572, (069) 535-2926/2711/2712 semedariquemes@hotmail.com
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

ARIQUEMES - 2026

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ ROSSETO
Vice Prefeito

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

JULIANE SILVEIRA DA SILVA
Diretora Executiva

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Diretora De Ensino

FRANCIELI GONÇALVES
Gerência Educação Infantil

LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA
Gerência De Ensino Fundamental

SIRLENE DE BRITO SENA
Gerência De Inspeção E Estatística

ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Gerência De Orçamento E Pessoal

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município	**Ariquemes – Rondônia (RO)**
Denominação da Política de Alfabetização	**Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização**
Período de Vigência	**2026–2028**
Órgão Responsável	**Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – SEMED**
Abrangência	**Rede Municipal de Ensino de Ariquemes**

II - CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Município de Ariquemes – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à formação dos profissionais da educação, ao acompanhamento da aprendizagem e à melhoria dos resultados educacionais.

O Plano de Comunicação da Política de Alfabetização está articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às ações desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração entre União, Estado e Município. A comunicação será compreendida como uma estratégia de mobilização, participação, transparência, fortalecimento da gestão e disseminação de boas práticas, e não apenas como divulgação de eventos.

Essa perspectiva está alinhada à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, cujo Edital nº 7/2026 valoriza a implementação de ações estruturantes, a utilização de evidências e indicadores, a cultura de monitoramento e avaliação e o fortalecimento da cooperação federativa. O Plano também considera a necessidade de organizar registros e evidências das ações realizadas, uma vez que o processo do Selo prevê análise das inscrições, critérios documentais e evidências comprobatórias, além de critérios calculados a partir de bases oficiais.

Prioridades de comunicação

- comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- mobilização das escolas e profissionais da educação;
- comunicação com as famílias;
- divulgação das formações continuadas;
- divulgação e valorização de práticas pedagógicas;
- comunicação sobre avaliações e acompanhamento da aprendizagem;
- divulgação de resultados e indicadores;
- comunicação das ações de recomposição das aprendizagens;
- divulgação de materiais e recursos pedagógicos;
- valorização de experiências exitosas;
- fortalecimento da articulação entre SEMED, escolas, famílias e demais parceiros;
- registro e organização das evidências das ações realizadas.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral

Fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos diferentes atores envolvidos na Política de Alfabetização de Ariquemes – RO, promovendo o acesso às informações, o engajamento da comunidade escolar, a transparência dos resultados, o compartilhamento de boas práticas e o fortalecimento das ações estruturantes relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Objetivos específicos

1. **Ampliar** o conhecimento da comunidade escolar sobre as ações da Política de Alfabetização.
2. **Fortalecer** a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores.
3. **Mobilizar** as famílias para o acompanhamento da aprendizagem e para a participação nas ações de alfabetização.
4. **Divulgar** as ações de formação continuada e apoiar a participação dos profissionais da educação.
5. **Comunicar** os processos de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem.
6. **Ampliar** a transparência na divulgação de informações e resultados educacionais.
7. **Valorizar e compartilhar** boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação.
8. **Fortalecer** a comunicação e a articulação em regime de colaboração entre os diferentes atores envolvidos na política de alfabetização.
9. **Organizar** registros e evidências das ações de comunicação e mobilização realizadas pela rede.
10. **Aproximar** a política de alfabetização das famílias e da comunidade.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável
Divulgar as diretrizes e prioridades da Política de Alfabetização	Garantir conhecimento comumsobre objetivos e ações	Gestores, coordenadores e professores	Semestral conforme necessidade	SEMED
Fortalecer o fluxo de comunicação SEMED–escolas	Garantir circulação rápida eorganizadadas informações	Gestores e equipes pedagógicas	Mensal	SEMED
Divulgar o planejamento das ações de alfabetização	Dar transparência ao planejamento da rede	Profissionais e comunidade escolar	Anual	SEMED
Comunicar ações do CNCA e da RENALFA	Fortalecer a articulação e o regime de colaboração	Gestores e profissionais	Conforme calendário	SEMED Articulação CNCA
Registrar as ações realizadas	Organizar memória institucional e evidências	Gestão educacional	Contínuo	SEMED

Evidências

- atas;
- convocações;
- pautas de reuniões;
- listas de presença;
- registros fotográficos;
- comunicados;
- relatórios;
- planos de ação;
- publicações institucionais.

EIXO 2 – FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS				
Ação/Estratégia	**Finalidade**	**Público**	**Periodicidade**	**Responsável**
Divulgar calendário de formação continuada	Ampliar participação dos profissionais	Professores/gest ores	Conforme calendário	SEMED
Mobilizar profissionais para participação nas formações	Fortalecer o desenvolvimento profissional	Professores, gestores e coordenadores	Contínuo	SEMED

Compartilhar práticas pedagógicas	Disseminar experiências de alfabetização	Professores	Trimestral	SEMED Escolas
Divulgar projetos de leitura e escrita	Valorizar práticas de alfabetização	Comunidade escolar	Trimestral	Escolas
Comunicar ações de recomposição das aprendizagens	Informar estratégias e resultados	Professores, gestores e famílias	Bimestral	SEMED Escolas

Evidências
- calendário de formação;
- listas de presença;
- certificados;
- registros fotográficos;
- materiais utilizados;
- relatórios de formação;
- registros das práticas pedagógicas;
- relatos de experiências.

EIXO 3 – INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA				
Ação/Estratégia	**Finalidade**	**Público**	**Periodicidade**	**Responsável**
Divulgar a disponibilização de materiais pedagógicos	Dar transparência aos recursos disponibilizados	Profissionais e comunidade escolar	Conforme distribuição	SEMED
Informar sobre acervos e espaços de leitura	Incentivar o uso pedagógico dos recursos	Estudantes, professores e famílias	Trimestral	Escolas
Divulgar ações de melhoria dos ambientes de aprendizagem	Dar visibilidade às melhorias realizadas	Comunidade escolar	Conforme execução	SEMED
Orientar sobre utilização pedagógica dos materiais	Favorecer o uso adequado dos recursos	Professores e gestores	Conforme necessidade	SEMED

Evidências sugeridas
- registros de distribuição;
- fotografias;
- relatórios;
- listas de materiais;
- registros das escolas;
- comunicados;
- registros de utilização pedagógica.

EIXO 4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
Ação/Estratégia	**Finalidade**	**Público**	**Periodicidade**	**Responsável**
Comunicar o calendário de avaliações	Preparar escolas, professores e famílias	Comunidade escolar	Conforme calendário	SEMED
Mobilizar para participação nas avaliações	Garantir participação dos estudantes	Estudantes, famílias e escolas	Conforme avaliação	SEMED Escolas
Divulgar resultados de forma contextualizada	Fortalecer a cultura de acompanhamento	Gestores e professores	Semestral	SEMED
Promover devolutivas pedagógicas	Utilizar os dados para orientar ações	Professores e gestores	Após avaliações	SEMED
Divulgar avanços da alfabetização	Ampliar transparência dos resultados	Comunidade	Semestral/Anual	SEMED
Comunicar ações de intervenção e recomposição	Demonstrar utilização pedagógica dos resultados	Famílias e profissionais	Bimestral	SEMED Escolas

Evidências sugeridas
- calendário de avaliações;
- comunicados;
- relatórios;
- atas de reuniões;
- gráficos e painéis;
- registros de devolutivas;
- planos de intervenção;
- registros de acompanhamento.

EIXO 5 – INCENTIVOS, RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS				
Ação/Estratégia	**Finalidade**	**Público**	**Periodicidade**	**Responsável**
Identificar boas práticas de alfabetização	Mapear experiências exitosas	Professores e escolas	Semestral	SEMED
Divulgar experiências das escolas	Compartilhar práticas entre profissionais	Rede municipal	Trimestral	SEMED
Realizar mostra de práticas de alfabetização	Promover troca de experiências	Professores, gestores e comunidade	Anual	SEMED
Reconhecer profissionais e equipes	Valorizar o trabalho desenvolvido	Profissionais da educação	Anual	SEMED
Criar banco de boas práticas	Formar memória institucional da rede	Profissionais da educação	Contínuo	SEMED

Evidências sugeridas
- projetos;
- relatos de experiência;
- fotografias;
- vídeos institucionais;
- portfólios;
- certificados;
- atas;
- publicações;

- registros dos eventos;

V – AÇÕES TRANSVERSAIS DE MOBILIZAÇÃO

1. Mobilização das famílias

- reuniões de pais e responsáveis;
- campanhas de incentivo à leitura;
- orientações sobre acompanhamento das atividades escolares;
- divulgação de informações sobre avaliações;
- ações de leitura em família;
- participação em eventos escolares.

2. Comunicação com os profissionais

A SEMED estabelecerá fluxo regular de comunicação com as escolas para:

- divulgar orientações;
- informar prazos;
- comunicar formações;
- compartilhar materiais;
- divulgar resultados;
- orientar ações pedagógicas;
- registrar demandas das unidades escolares.

3. Comunicação pública dos resultados

A divulgação pública deverá apresentar os resultados de forma contextualizada, priorizando:

- avanços da rede;
- ações realizadas;
- indicadores educacionais;
- boas práticas;
- desafios identificados;
- estratégias adotadas para melhoria.

4. Comunicação e regime de colaboração

Serão fortalecidos os mecanismos de comunicação com:

- Secretaria Municipal de Educação;
- escolas;
- articuladores da RENALFA/CNCA;
- Secretaria de Estado da Educação;
- demais instituições parceiras;
- comunidade escolar.

A 3ª edição do Selo prevê atuação da RENALFA nos processos de mobilização, orientação e acompanhamento técnico, o que reforça a importância desse fluxo de comunicação institucional.

VI – CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO	
Período	**Principais ações**
Setembro–Outubro 2026	Mobilização institucional; organização do Plano; divulgação das ações; organização das evidências; apoio à participação no processo do Selo
Novembro–Dezembro 2026	Divulgação das ações realizadas; sistematização dos resultados; reconhecimento de boas práticas; avaliação do plano
Janeiro–Março/2027 e 2028	Atualização das estratégias; planejamento anual; mobilização das escolas e famílias; divulgação das ações de formação
Abril–Junho 2027 e em 2028	Campanhas de leitura; divulgação das avaliações; formação; compartilhamento de práticas
Julho–Setembro 2027 e 2028	Monitoramento dos resultados; divulgação de avanços; mobilização das famílias; mostra de boas práticas
Outubro–Dezembro 2027 e 2028	Avaliação anual; divulgação dos resultados; sistematização das evidências; relatório final do Plano

VII – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes responsáveis pela Política de Alfabetização e com as unidades escolares.

O monitoramento será realizado por meio de registros periódicos das ações, análise dos indicadores e verificação das evidências produzidas.

Indicadores

Indicador	**Meta/Referência**	**Periodicidade**
Ações de comunicação executadas	Acompanhar percentual de ações realizadas	Mensal
Escolas alcançadas	100% das unidades envolvidas nas ações pertinentes	Trimestral
Formações divulgadas	100% das formações previstas	Conforme calendário
Participação dos profissionais	Monitorar adesão às ações	Trimestral
Participação das famílias	Monitorar presença nas ações	Bimestral/Semestral
Boas práticas identificadas	Ampliar registros da rede	Semestral
Resultados educacionais divulgados	Conforme calendário de avaliação	Semestral/Anual
Evidências organizadas	Manter registro das ações realizadas	Contínuo
Publicações institucionais	Monitorar alcance e frequência	Mensal
Relatórios produzidos	1 relatório semestral e 1 anual	Semestral/Anual

VIII – AVALIAÇÃO FINAL

Ao final de cada ano de vigência será realizada avaliação do Plano de Comunicação, considerando:

- percentual de ações executadas;
- públicos alcançados;

- participação das famílias;
- participação dos profissionais;
- alcance dos canais utilizados;
- quantidade e qualidade das evidências produzidas;
- divulgação dos resultados;
- quantidade de boas práticas compartilhadas;
- contribuição das ações para a mobilização da comunidade escolar;
- dificuldades encontradas;
- estratégias que deverão ser mantidas, ampliadas ou ajustadas.

Os resultados serão registrados em relatório próprio e utilizados para aperfeiçoar as estratégias de comunicação da Política de Alfabetização.

IX – RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

- coordenar o Plano;
- definir estratégias;
- produzir e validar informações;
- acompanhar a execução;
- organizar evidências;
- monitorar indicadores;
- divulgar resultados.

Equipes gestoras das escolas

- executar as ações no âmbito escolar;
- mobilizar professores, estudantes e famílias;
- registrar as ações;
- encaminhar evidências à SEMED;
- compartilhar boas práticas.

Agentes de Monitoramento, Formadores e Professores

- participar das ações;
- contribuir para a comunicação pedagógica;
- compartilhar experiências;
- registrar práticas e resultados;
- colaborar com as ações de mobilização.

Articulação municipal do CNCA/RENALFA

- apoiar a comunicação relacionada às ações do CNCA;
- contribuir para a mobilização;
- acompanhar orientações;
- apoiar a organização das informações relacionadas ao processo do Selo, conforme suas atribuições.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação constitui instrumento de planejamento, mobilização, transparência e acompanhamento da Política de Alfabetização de Ariquemes – RO, com vigência de 2026 a 2028.

Sua execução deverá estar articulada às ações da Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares, ao regime de colaboração e às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Plano poderá ser atualizado sempre que houver alteração nas estratégias da política, nas necessidades da rede ou nas orientações complementares do Ministério da Educação.

Município de Ariquemes		
04.104.816/0001-16		
Av. Tancredo Neves		
www.ariquemes.ro.gov.br		
FICHACADASTRALDODOCUMENTOELETRÔNICO		
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	**de Comunicação Municipal**	**08/10/2026**
ID: **4344661**	Processo	Documento
CRC: **009F30F6**		
Processo: **0-0/0**		
Usuário: **MARCOS RODRIGO DA CUNHA**		
Criação: **08/10/2026 08:14:21** Finalização: **08/10/2026 08:19:27**		
MD5: **29B1D59A91808C259B8D15A7CC931E82**		
SHA256: **8E3001D7E310EEB6C2AD1FFACBD93327C029ED603CDF398009D3FF6BF2B8E48C**		
Súmula/Objeto:		
Plano de Comunicação Municipal		

INTERESSADOS			
CLEUZENI MARIA DE JESUS	ARIQUEMES	RO	08/10/2026 08:17:29
SANDRA MARCIA NEVES	ARIQUEMES	RO	08/10/2026 08:17:41
ASSUNTOS			
PLANO (38154)			08/10/2026 08:16:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	Dec. n° 22.409/25 - COMISSÃO DE ÉTICA DO MUNICÍPIO	08/10/2026 08:19:51
Assinado naformado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
SANDRAMARCIANEVES	SECRETÁRIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	08/10/202608:51:07
Assinado naformado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
CLEUZENIMARIADEJESUS	DiretordeEnsino	08/10/202609:58:56

Assinado naformado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
LISANDRAGONCALVESDESOUZASILVA	PORT.500/24COMISSÃODEGESTAO-SEMED	08/10/202610:18:53
Assinado naformado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F0AEFBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ÓRGÃO PARTICIPANTE) N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1088-07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO
CNPJ: 10.914.290/0001-32
ENDEREÇO: RUA CANINDÉ, Nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 009/2026 **– CISAN Central/RO**
PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO: N.º 110/2025/CISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90005/2026/CISAN
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – GAC, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

O procedimento para formalização da contratação por este Órgão Participante efetivar-se-á com a seguinte empresa:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRAB
CNPJ: 07.454.811/0001-01
ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANÇA, Nº 940, BAIRRO CAJURU, CURITIBA/PR, CEP: 82900-250
TELEFONE: (41) 3016 – 1441 e (41) 3262 – 2557
E-MAIL: renata@avistarengenharia.com.br.
NOME DO REPRESENTANTE: - RENATO MUZZOLON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – GAC, INCLUINDO ATIVIDADES DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS (AVALIAÇÃO PRELIMINAR E PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO) PARA AS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO INADEQUADAS DE RESÍDUOS (LIXÕES) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO ÂMBITO DO CISAN CENTRAL/RO.	Serviço	01	R$ 20.607,31
VALOR TOTAL: 20.607,31 (vinte mil seiscentos e sete reais e trinta e um centavos).				

Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:65F10894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº360, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.009113/2026-89.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de prestar atendimentos, às crianças e adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniões em escolas) haja vista a continuação dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior, no período dos dias 23/11 a 28/11 de 2026, por meio de transporte terrestre veículo modelo S10, placa SLK1G65 e de voadeira equipada com motor de 40 HP, registrada sob o Patrimônio nº MTP 1855, cedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED , veículo oficial. Conforme Ofício Nº11639/2026/SEMIAS - 4ºCT de 30/10/2026. Processo nº012.009113/2026-89.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Aux. Desloc	QT
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	MOTORISTA	HUMAITÁ-AM	Não	½ LEVAR ½ BUSCAR

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2698887F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.003397/2026-81.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 7 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum no Eixo BR 364, por meio de transporte terrestre, no período de **23 à 30 de novembro de 2026,** com o objetivo de executar serviços de poda e erradicação, instalação de placas e educação ambiental, visando a manutenção e conservação ambiental das áreas atendidas, conforme constante na Solicitação 336 (1827269).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum	7 e ½
JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum	7 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente escolar de limpeza	Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum	7 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum	7 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F8DB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 007-2026 – CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O **Presidente do Consórcio CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO**,** Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e inciso III do artigo 5º da Resolução nº 091/2025/CISAN Central/RO, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.
Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2026.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial** e **suplementação** da seguinte dotação orçamentária, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	017	022001.17.512.0101.2101.0000	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- R$ 5.400,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- R$ 5.400,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	053	022001.17.512.0101.2101.0000	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	+ R$ 5.400,00
			TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**+ R$ 5.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:57FF4E25

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 088/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 091 de 27 de novembro de 2025 (Orçamento Anual – 2026).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 que aprova o OA/ 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

Anulação	021	022001.17.512.0101.2101.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 300.000,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- R$ 300.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	019	022001.17.512.0101.2101.0000	3.3.90.30.00 – Material de consumo	+ R$ 300.000,00
			TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**+ R$ 300.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 - OA/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:40F82589

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 089/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 091 de 27 de novembro de 2025 (Orçamento Anual – 2026).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 que aprova o OA/2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviço de Inspeção Municipal				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	034	022001.20.608.0103.2105.0000	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 1.800,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- R$ 1.800,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviço de Inspeção Municipal				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	054	022001.20.608.0103.2105.0000	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	+ R$ 1.800,00
			TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**+ R$ 1.800,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 - OA/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:0008D93A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 090/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 091 de 27 de novembro de 2025 (Orçamento Anual – 2026).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 que aprova o OA/2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviço de Inspeção Municipal				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	034	022001.20.608.0103.2105.0000	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 20.000,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- R$ 20.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviço de Inspeção Municipal				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	032	022001.20.608.0103.2105.0000	3.3.90.30.99 – Material de Consumo	+ R$ 20.000,00
			TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**+ R$ 20.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 - OA/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:39E240DF

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 091/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 091 de 27 de novembro de 2025 (Orçamento Anual – 2026).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 que aprova o OA/2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Administrativa do CISAN				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades Administrativa do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	007	022001.17.512.0100.2100.0000	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	- R$ 14.400,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- R$ 14.400,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Administrativa do CISAN				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades Administrativa do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	052	022001.17.512.0100.2100.0000	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	+ R$ 14.400,00

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**+ R$ 14.400,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 - OA/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:483C5870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL DO PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO VOLUNTÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER PREPARATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da boa administração, do planejamento e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo nº 8-26873/2026, no qual se encontra em análise a minuta de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal Amigo Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ainda não aprovada, sancionada ou publicada;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e a conveniência de que os atos preparatórios estejam concluídos quando e se a lei e sua regulamentação entrarem em vigor;

CONSIDERANDO que os trabalhos ora determinados têm natureza exclusivamente interna e preparatória, sem criar direitos ou obrigações perante terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Estudos e Elaboração de Minuta de Edital do Programa Municipal Amigo Voluntário da Educação, com a finalidade de, em caráter **exclusivamente preparatório**, realizar estudos e elaborar minuta de edital de inscrição e seleção de voluntários, bem como dos documentos a ele vinculados, relativos ao programa objeto do Projeto de Lei em tramitação.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cláudia Alves Mendes Silva	5037	Presidente
Maria Salete Leite	44695	Membro
Élvia de Sousa de Oliveira	69736	Membro
Simone Dias Schlindwein	65773	Membro
Maria Geralda Lima Da Silva	75230	Membro
Raquel de Sousa Costa	15617	Membro
Sirlene de Brito Sena	64050	Membro
Francieli Goncalves	76490	Membro

§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, da Procuradoria-Geral do Município – PGM, da Controladoria-Geral do Município – CGM e de outros órgãos, sem que isso implique delegação de competência.
§ 2º Poderão ser convidados diretores de unidades escolares e representantes de conselhos escolares para prestar informações.

Art. 3º Compete à Comissão, em caráter preparatório:
I – estudar o projeto de lei em tramitação, a legislação correlata e as experiências de outros entes que mantenham programas semelhantes;
II – elaborar minuta de edital contendo, no mínimo, objeto, requisitos de participação, documentos exigidos, etapas, critérios objetivos e impessoais de seleção, cronograma, hipóteses de recurso e disposições finais;
III – elaborar minutas de ficha de inscrição, de Termo de Adesão, de termo de responsabilidade e de fluxo de acompanhamento das atividades;
IV – mapear, com as unidades escolares, as atividades de natureza complementar compatíveis com o projeto de lei, vedada a inclusão de atividades que impliquem substituição de servidores ou execução habitual de funções permanentes;
V – identificar as informações orçamentárias e financeiras necessárias à disciplina do eventual ressarcimento de despesas, sem assumir ou autorizar qualquer despesa;
VI – apresentar à Secretária Municipal de Educação relatório e minuta consolidada, para encaminhamento à PGM.

Art. 4º Até a publicação da lei e de sua regulamentação, é vedado à Comissão e aos órgãos da SEMED, com base nesta Portaria:
I – divulgar o programa como se estivesse em vigor;
II – receber inscrições, cadastros ou manifestações de interesse de voluntários;
III – selecionar, convocar ou celebrar termos com voluntários;
IV – assumir despesas ou compromissos financeiros;
V – orientar unidades escolares a utilizar trabalho voluntário.

Art. 5º A minuta elaborada terá caráter provisório e dependerá da aprovação, sanção e publicação da lei, bem como de sua regulamentação, devendo ser integralmente conferida e adequada ao texto final.
Parágrafo único. Em caso de rejeição, veto total ou arquivamento do projeto de lei, esta Comissão fica extinta de pleno direito, e os trabalhos serão arquivados no processo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, com registro em ata, e concluirá seus trabalhos em 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo único. A Comissão será extinta com a publicação da portaria de que trata a fase de execução do programa ou com o término do prazo, o que ocorrer primeiro.

Art. 7º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições do cargo e sem direito a remuneração, gratificação ou qualquer vantagem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:CB110C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE ÀS QUEIMADAS URBANAS–2026

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, vem, por meio deste, informar sobre a publicação do **Plano Municipal de Prevenção, Monitoramento e Combate às Queimadas Urbanas – 2026**, instrumento voltado ao planejamento e à orientação de ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento das queimadas no perímetro urbano municipal.
O referido Plano constitui um importante instrumento de gestão ambiental, tendo como finalidade contribuir para a redução das ocorrências de queimadas urbanas, a proteção da saúde da população, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento das ações de conscientização, monitoramento e fiscalização ambiental.
Ressalta-se que a prevenção e o combate às queimadas urbanas exigem a atuação integrada do Poder Público e a colaboração da sociedade, especialmente quanto à adoção de práticas ambientalmente responsáveis e à prevenção de situações que possam ocasionar incêndios em áreas urbanas.

DA PUBLICAÇÃO E DO ACESSO AO DOCUMENTO
Para fins de publicidade, transparência e amplo acesso à informação, comunica-se que o **Plano Municipal de Prevenção, Monitoramento e Combate às Queimadas Urbanas – 2026** encontra-se disponibilizado para consulta pública no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
O documento completo poderá ser consultado no Portal da Transparência do Município de Ariquemes/RO por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/publicacoes/publicacao/2026/10/58536?perPage=10&page=1
Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente orienta os órgãos públicos, instituições, entidades e demais interessados a consultarem a publicação integral para conhecimento das disposições, diretrizes e ações previstas no referido Plano Municipal.
A divulgação deste informativo tem como objetivo ampliar o acesso às informações ambientais e contribuir para o fortalecimento das medidas de prevenção e enfrentamento das queimadas urbanas no Município de Ariquemes.

VILMAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 13/11/2026 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4426431** e o código verificador **E8725514**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	13/11/2026 08:45
Referência: Processo nº 2-27970/2026.		Docto ID: 4426431 v1	

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:A696F804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 13 de novembro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Thais Domingos da Silva	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	Secretaria Municipal de Educação ESF Urbano, Setores 05 e 07.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);

( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7A3001A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 962 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1518/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1518/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1518/2026, cujo objeto é a Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Recebimento será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matricula
Gilson De Almeida Pecanha	Gerente De Serviços De Estradas E Rodagens	26668
Jocimar Banaszeski Lima	Chefe De Divisão	26922
Warlis Fernandes De Jesus	Eletricista	26683
Wilton Prates Da Silva	Gerentede Manutenção E Controle De Frotas	24447

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:82B044A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026

ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

1. IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 011.004192/2026-41.						
Unidade Orçamentária: 07-12 IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 07.12.10.122.007.2.001 - Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17590000000000000000 - Recursos vinculados a fundos			
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Assinatura anual do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE Online Intermediário, exclusivamente digital, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 24 (vinte e quatro) edições/atualizações	4243	Assinatura	01	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 que dispensa a realização de licitação em casos de inexigibilidade, quando houver inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade dos serviços a serem prestados conforme a contratação do Guia Farmacêutico BRASINDICE para atender a Divisão de Notas Fiscais e Conferência.

Art. 23 da Portaria 217/2021/Auditoria IPAM que tem como objetivo subsidiar as atividades de conferência dos processos de faturamento médico-hospitalar.
Art. 2°, inciso XX do Decreto Municipal n° 22.270/2026, que trata da Termo de inexigibilidade de licitação: ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as hipóteses legais;
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação do Guia Farmacêutico BRASINDICE encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação em casos de inexigibilidade, quando houver inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade dos serviços a serem prestados. O Guia Farmacêutico BRASINDICE é amplamente reconhecido no mercado como ferramenta confiável é essencial para consulta de preços atualizados de medicamentos e materiais hospitalares, sendo, neste caso, a única solução capaz de atender às necessidades específicas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

*Trata-se da necessidade de **contratação da assinatura anual da revista BRASÍNDICE - Guia Farmacêutico** - para subsidiar as atividades de conferência dos processos de faturamento médico-hospitalar, conforme estabelecido no Art. 23 da Portaria 217/2021/Auditoria IPAM. A assinatura da revista BRASÍNDICE é essencial para que o IPAM possa realizar o devido acompanhamento, conferência e auditoria administrativa dos valores cobrados por medicamentos e materiais hospitalares utilizados pelos prestadores credenciados. Essa publicação é referência reconhecida nacionalmente e largamente adotadas por instituições públicas e privadas como parâmetro de precificação oficial de insumos médico-hospitalares, sendo imprescindíveis para evitar pagamentos indevidos por medicamentos com preços superiores aos de mercado; analisar a compatibilidade dos itens faturados com os valores médios praticados; e assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação de recursos públicos. Além disso, essas publicações oferecem atualizações periódicas de preços, codificações padronizadas, descrições técnicas de produtos e comparativos de mercado, sendo as únicas fontes reconhecidas oficialmente no Brasil com essas características. A inexistência de acesso a essas publicações comprometeria diretamente a capacidade da Divisão de NF e Conferência em validar os processos de cobrança dos prestadores, podendo resultar em dificuldades na identificação de valores superfaturados; insegurança jurídica nos atos de glosa e auditoria;*

A contratação é necessária para garantir a legitimidade das cobranças realizadas pela rede credenciada, oferecendo uma ferramenta de auditoria eficiente e precisa para consulta de preços de medicamentos e materiais hospitalares. O Guia Farmacêutico BRASINDICE serve como referência obrigatória para análise de conformidade dos valores cobrados em contratos firmados com prestadores de serviços médicos hospitalares, contribuindo para a redução de custos indevidos e para a proteção dos recursos públicos.
Proporciona agilidade e segurança nos processos de auditoria, reduzindo o tempo necessário para análise de conformidade das cobranças realizadas pela rede credenciada. Garante o alinhamento dos preços praticados no mercado com as cobranças realizadas, atendendo às exigências dos órgãos de controle e fiscalização. Além disso, contribui para a redução de pagamentos indevidos ou excessivos em materiais e medicamentos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos do IPAM.
O Guia Farmacêutico BRASINDICE é editado e mantido exclusivamente por empresa com notória especialização na atualização de preços de medicamentos e materiais hospitalares, não havendo no mercado outra ferramenta que atenda às mesmas especificações técnicas e critérios de confiabilidade e abrangência.
A ausência dessa contratação comprometeria a capacidade do IPAM de realizar auditorias eficazes sobre as cobranças realizadas pela rede credenciada, podendo resultar em:
Pagamentos indevidos ou valores acima do mercado, onerando os cofres públicos; dificuldade em atender às exigências legais e dos órgãos de fiscalização e redução na eficiência administrativa e no controle financeiro.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade dos serviços a serem prestados com o Guia Farmacêutico BRASINDICE para atender a Divisão de Notas Fiscais e Conferência. A ferramenta disponibiliza informações atualizadas sobre medicamentos, incluindo preços de referência, apresentações, fabricantes, codificações e demais dados técnicos necessários à análise das cobranças apresentadas pelos prestadores, contribuindo para a padronização e maior segurança técnica dos procedimentos de conferência.
5. FORNECEDOR
Razão Social: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA **CNPJ:** 62.958.491/0001-35 **Endereço:** Rua Conselheiro Nebias, n.0 1071, A, 10 andar, no bairro dos Campos Elíseos, CEP 01203-002 - São Paulo - SP.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757DAE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 212

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Processo: **017.014608/2026-80,** RESOLVE

Nº–212 CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	64940	**SIMONE MAROSTI**	PROFESSOR	2	3	29/01/2014
				3	4	29/01/2016
				4	5	29/01/2018
				5	6	29/01/2020
				6	7	29/01/2022
				7	8	29/01/2024
				8	9	29/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374943E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 214/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	NO PERÍODO DE:
Departamento de Gestão de Pessoas	DGP	Ane Antonieta Mota Cristo	26212	Assistente Administr ativo	Estatut ário	21/10/202 6 a 26/10/202 6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB1B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 215/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR DE:
Divisão de Gestão de Pessoas	DIGP	Auricema Rodrigues de Lima	100788 28	Auxiliar Administrativ o	Adidos	15/04/20 26
Divisão de Serviços Gerais	DISG	Sarah Alves de Souza Pinheiro	80870	Aux. de Servicos Gerais	Estatutár io	01/11/20 26
Divisão de Serviços Gerais	DISG	Irene Domingues do Amaral Frey	185340	Artifice Especializado	Estatutár io	01/11/20 26
Divisão de Conservação e	DICR	Albaniza Rolim Teixeira	241985	Aux. de Servicos	Estatutár io	01/11/20 26
DIVISÃO SIGLA SERVIDOR MATRICULA CARGO VÍNCULO						**A CONTAR DE:**
Divisão de Conservação e Reparos	DICR	Fabio de Oliveira Ramos	106923	Vigia	Estatutár io	01/11/20 26
Divisão de Conservação e Reparos	DICR	Junho Ferreira de Carvalho	199473	Artifice Especializado	Estatutár io	01/11/20 26
Divisão de Conservação e Reparos	DICR	Mauro Dias Laranjeiras Junior	47937	Artifice Especializado	Estatutár io	01/11/20 26
Divisão de Conservação e Reparos	DICR	Manoel Moreira da Silva Filho	83387	Motorista	Estatutár io	01/11/20 26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFEF52A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 216/2026/COAD/DEAD/GAB/SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.405, de 26 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos materiais personalizados, destinados ao apoio das ações de capacitação, formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH/SEMAD vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
30544	ALDADINA MIRANDA PINHEIRO	GESTOR	SEMAD
10080642	ANTONIO SAN NETO	MEMBRO	SEMAD
100081242	ELISEU DE OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAD
271453	PAULO CESAR BALTHAZAR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Materiais:

I – acompanhar o fornecimento dos materiais, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
II – receber e verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas;
III – conferir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
IV – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando aplicável, mediante os respectivos registros ou termos de recebimento;
V – conferir os dados constantes nas notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa fornecedora, antes do respectivo atesto;
VI – atestar as notas fiscais, após a confirmação da efetiva entrega e conformidade dos materiais, encaminhando-as à unidade competente para as providências relativas ao pagamento;
VII – comunicar à unidade administrativa competente eventuais irregularidades, atrasos, divergências ou descumprimentos identificados no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

VIII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos e solicitar, quando necessário, esclarecimentos à empresa fornecedora;
IX – elaborar registros e relatórios acerca do recebimento e da conformidade dos materiais, quando necessário;
X – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, atuando com transparência e buscando, sempre que necessário, auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A004E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1683/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **23/10/2026,** conforme processo SEI nº 018.001917/2026-80.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo
50542	Alcimar Rodrigues da Silva	Engenheiro Agrônomo
22260	Sâmia Regina Cardoso da Costa	Assistente Administrativo

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3D1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 41/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.000693/2025-68
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
OSC: Núcleo de Apoio à criança com Câncer - NACC
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Andreia Fabiana Oliveira de Castro Costa**	**Cadastro: 10081774**
Substituto(s)	**Nome: Julsimara da Silva Oliveira**	**Cadastro: 248056**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Sabrina Monteiro Barbosa	**Cadastro:** 100080643
Substituto(s)	**Nome:** Sefra Maria Barros Silva	**Cadastro:** 00077257

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome:** Sabrina Monteiro Barbosa	**Cadastro:** 100080643
Substituto(s)	**Nome:** Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:** 10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

(X) - Não se Aplica.

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:746D4986

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 59/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003177/2026-76
OSC: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que

os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:860D76BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 60/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.003175/2026-87
OSC: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F4FF448

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°361/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.009094/2026-91.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de dar continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e

orientações para alerta das comunidades locais quanto a necessidade da frequência escolar para a concessão de benefícios ativos; importância das prevenções e imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, no período dos dias 23/11 a 28/11 de 2026, por meio de transporte terrestre veículo modelo Camionete S10 Placa SLK 2J05 , veículo oficial. Conforme Ofício Nº11527/2026/ SEMIAS - 3ºCT de 27/10/2026. Processo nº012.009094/2026-91.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Aux. Desloc	QT
SINARIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira tutelar		Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista/		Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98492C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº362 /GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.008823/2026-91.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de Realizar atendimentos, averiguações de denúncias e acompanhamento de situações de possível violação dos direitos de crianças e adolescentes nas comunidades rurais abrangidas pelo Segundo Conselho Tutelar, conforme o Plano de Ação, com deslocamento previsto para o dia 16 a 21 de Novembro de 2026, por meio de transporte terrestre S10 PLACA:SLK2D75. Conforme informações constantes no Ofício nº 11038/2026/ SEMIAS-2ºCT de 16 de Outubro de 2026. Processo. 012.008823/2026-91.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELO	1006345	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco e meia)	NÃO
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira Tutelar		05 e ½ (cinco e meia)	NÃO
CLERIVAM SILVA ABREU	178352	Serv. Gerais/Condutor		05 e ½ (cinco e meia)	NÃO

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A358982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de2025:

RESOLVE:
Art. 1º – **ALTERAR a Portaria n° 146/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 28 de novembro de 2025**, (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2025. Edição 4121), que Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº025/2025/COJUSA/PGM, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em uma Solução Saas (software As a Service) E Centrais de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência E Emergência - SAMU /192,

Composta por Serviços de Implantação, Treinamento, Desenvolvimento Correlativo, Adaptativo E Evolutivo Voltado para Soluções em Saúde ,Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para promover a seguinte modificação:

SUBSTITUIR A NOVA COMPOSIÇÃO SERÁ A SEGUINTE:
INCLUIR:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Simone Lorena da Silva Bessa	10081637	Gestora de Contratos
Diego da Costa Silva	10079129	Fiscal Técnico

EXCLUIR:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joao batista da Silva Oliveira	99830	Gestor do Contrato
Ramasses Amoedo Souza	264664	Fiscal do Contrato

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/11/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1854604 e o código CRC 69503CA5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6671B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 188/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: *"Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM5125	PVR0165163	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG1I20	PVR0165517	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI3B73	PVR0165672	15/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV0617	PVR0168186	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBH2I08	PVR0162139	23/03/2026	7455-0	R$ 130,16
MGQ5I42	PVR0168297	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JGX6590	PVR0168767	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SDH1C02	PVR0168889	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ0970	PVR0162910	25/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QZV0I38	PVR0170203	28/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN5861	PVR0171907	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QMS0266	PVR0172218	01/04/2026	6050-3	R$ 293,47

NCD0948	PVR0172719	03/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG5G76	PVR0173834	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4560	PVR0173939	06/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI7H55	PV551459	10/04/2026	7633-2	R$ 293,47
QTI7H55	PVR0176724	13/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI6H70	PVR0177802	17/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP6B99	PVR0178650	19/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL9154	PVR0178515	19/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV8245	PVR0178241	19/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THI6G27	PVR0178160	19/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD4329	PVR0178505	19/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5A22	PVR0178774	20/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT9I93	PVR0177768	20/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT6371	PVR0179044	21/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCX7F48	PVR0178982	21/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QBQ4G72	PVR0179868	22/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN3798	PVR0180452	22/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE5J29	PVR0180104	22/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK7D44	PVR0179141	22/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY7B35	PVR0180294	23/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR1B93	PVR0179375	23/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NED6089	PVR0179157	23/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY2A97	PVR0179283	23/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL4G62	PVR0179507	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT6942	PVR0179751	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM9658	PVR0180458	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA3013	PV551639	24/04/2026	7633-1	R$ 293,47
NCZ9532	PVR0179351	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW9J29	PVR0180345	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG9C48	PVR0179204	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU4351	PVR0179256	24/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU3F56	PVR0180497	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THK1J87	PVR0180477	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ5F32	PVR0179361	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
PHT9F99	PVR0180506	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI6D94	PVR0179365	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ2362	PVR0180934	25/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR7C94	PVR0180610	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE5D30	PVR0180642	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK6A87	PVR0181394	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCZ9532	PVR0181386	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RTX5E78	PVR0180632	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47
FCF9B24	PVR0181402	26/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU7722	PVR0181179	27/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW9E63	PVR0180042	27/04/2026	7463-0	R$ 195,23
QTJ5F56	PVR0181003	27/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA1G48	PVR0181108	27/04/2026	6050-3	R$ 293,47
QEC6B76	PVR0182063	28/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE6F75	PVR0182015	28/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDB1H10	PVR0181991	28/04/2026	6050-3	R$ 293,47
BDZ9F84	PVR0182193	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR1B80	PVR0181522	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT2F92	PVR0181729	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI3C12	PVR0181555	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ5D54	PVR0181940	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL4866	PVR0181854	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX9252	PVR0181846	29/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC2939	PVR0182727	30/04/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG9H46	PVR0182288	30/04/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY2I62	PVR0182772	01/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QZB3C00	PVR0183497	03/05/2026	7463-0	R$ 195,23
SLK7D44	PVR0184502	04/05/2026	6050-3	R$ 293,47
JXT6E36	PV551981	21/05/2026	5380-0	R$ 130,16
THI8G29	PVR0190952	22/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP6J84	PVR0191111	23/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF6348	PVR0192492	26/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM4095	PVR0191981	26/05/2026	6050-3	R$ 293,47
THI9C85	PVR0192099	26/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QPY9H05	PVH0192069	26/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3D31	PVH0192511	26/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH5G04	PVR0192442	27/05/2026	6050-3	R$ 293,47
HXS2029	PVR0192486	27/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RQO9A78	PVR0192677	27/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW2G10	PVR0192157	27/05/2026	6050-3	R$ 293,47

RSY9H02	PVR0192643	28/05/2026	6050-3	R$ 293,47
PHX3430	PVR0192612	28/05/2026	6050-3	R$ 293,47
PHZ8F87	PV548905	28/05/2026	5819-2	R$ 880,41
NDL0013	PV548912	28/05/2026	5819-2	R$ 880,41
RSX8A40	PVR0192605	28/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX9212	PVR0192808	28/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI4591	PVR0192562	28/06/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO4865	PVR0192786	28/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL6G19	PVR0192597	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHV3G72	PVR0193064	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
THI8C37	PVR0192560	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD2B18	PVR0192571	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ4C07	PVR0192966	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV8F72	PVR0192957	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN9E79	PVR0193077	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE1747	PVR0192537	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ6H65	PVR0192554	29/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK7231	PVR0193434	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ9B87	PVR0193514	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU5E14	PVR0193539	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI2F71	PVR0193567	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF3G73	PVR0193197	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD8B64	PVR0193538	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OBA8J66	PVR0193554	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV5407	PVR0193178	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH0F48	PVR0193258	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
HOU3445	PVR0193154	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NED5H31	PVR0193533	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV5F43	PVR0193499	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ7D15	PVR0193555	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0080	PV552126	30/05/2026	5185-1	R$ 195,23
OBO4C81	PVR0193237	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9508	PVR0193134	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI6A32	PVR0193489	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA1501	PVR0193274	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ7G67	PVR0193238	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH8I68	PVR0193535	30/05/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK4D68	PVR0193881	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0193885	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH8A13	PVR0193692	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL7D81	PVR0193836	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV7G96	PVR0193728	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
PHY0J87	PVR0193873	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM7J26	PVR0193786	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ5J57	PVR0193710	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3H81	PV548256	31/05/2026	5541-3	R$ 195,23
JGR8I73	PVR0193838	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW0G30	PVR0193890	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ2J67	PVR0193854	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW9F63	PVR0193660	31/05/2026	6050-3	R$ 293,47
RVS4A99	PV552105	31/05/2026	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7BDCF23

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.003432/2026-61.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 15 e ½ (quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, no período de **07 à 21 de dezembro de 2026,** com o objetivo de atender os referidos Distritos, com a realização de vistorias, podas e erradicações de indivíduos arbóreos, bem como outros serviços conforme as

necessidades identificadas, otimizando o emprego da equipe, da embarcação e dos recursos destinados à missão no Baixo Madeira, conforme constante na Solicitação 338 (1846582).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira	15 e ½
ANGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira	15 e ½
JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira	15 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente Escolar de Limpeza	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira	15 e ½
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente II	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação no Baixo Madeira	15 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D16B5F9C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 96

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1477/2026
b) Licitação Nrº :	96/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP - CNPJ: 12.131.059/0001-06Endereco: AFONSO PENA, 4669 Bairro: REDONDO Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE-RO CEP: 76954000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	12.131.059/0001-06	R$ 5.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	1	1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS		UN	1	5.000,00	5.000,00

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

11 de Novembro de 2026

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:5C1FFDED

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 97

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1478/2026

b) Licitação Nrº :	97/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP - CNPJ: 12.131.059/0001-06Endereco: AFONSO PENA, 4669 Bairro: REDONDO Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE-RO CEP: 76954000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	12.131.059/0001-06	R$ 7.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	1	1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS		UN	1	7.000,00	7.000,00

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

11 de Novembro de 2026

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:F3FC14CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av.Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional– CEP:76870-572, (069) 535-2926/2711/2712 semedariquemes@hotmail.com

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

ARIQUEMES - 2026

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ ROSSETO
Vice Prefeito

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

JULIANE SILVEIRA DA SILVA
Diretora Executiva

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Diretora de ENSINO

Francieli Gonçalves
GERÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL

Lisandra Gonçalves de Souza Silva
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Sirlene de Brito Sena
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E ESTATÍSTICA

Elvia de Sousa de Oliveira
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PESSOAL

ARIQUEMES - 2026

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município	**Ariquemes – Rondônia (RO)**
Denominação da Política de Alfabetização	**Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização**
Período de Vigência	**2026–2028**
Órgão Responsável	**Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – SEMED**
Abrangência	**Rede Municipal de Ensino de Ariquemes**

II - CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Município de Ariquemes – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à formação dos profissionais da educação, ao acompanhamento da aprendizagem e à melhoria dos resultados educacionais.

O Plano de Comunicação da Política de Alfabetização está articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às ações desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração entre União, Estado e Município. A comunicação será compreendida como uma estratégia de mobilização, participação, transparência, fortalecimento da gestão e disseminação de boas práticas, e não apenas como divulgação de eventos.

Essa perspectiva está alinhada à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, cujo Edital nº 7/2026 valoriza a implementação de ações estruturantes, a utilização de evidências e indicadores, a cultura de monitoramento e avaliação e o fortalecimento da cooperação federativa. O Plano também considera a necessidade de organizar registros e evidências das ações realizadas, uma vez que o processo do Selo prevê análise das inscrições, critérios documentais e evidências comprobatórias, além de critérios calculados a partir de bases oficiais.

Prioridades de comunicação

· comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
· mobilização das escolas e profissionais da educação;
· comunicação com as famílias;

· divulgação das formações continuadas;
· divulgação e valorização de práticas pedagógicas;
· comunicação sobre avaliações e acompanhamento da aprendizagem;
· divulgação de resultados e indicadores;
· comunicação das ações de recomposição das aprendizagens;
· divulgação de materiais e recursos pedagógicos;
· valorização de experiências exitosas;
· fortalecimento da articulação entre SEMED, escolas, famílias e demais parceiros;
· registro e organização das evidências das ações realizadas.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral

Fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos diferentes atores envolvidos na Política de Alfabetização de Ariquemes – RO, promovendo o acesso às informações, o engajamento da comunidade escolar, a transparência dos resultados, o compartilhamento de boas práticas e o fortalecimento das ações estruturantes relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Objetivos específicos

1. **Ampliar** o conhecimento da comunidade escolar sobre as ações da Política de Alfabetização.
2. **Fortalecer** a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores.
3. **Mobilizar** as famílias para o acompanhamento da aprendizagem e para a participação nas ações de alfabetização.
4. **Divulgar** as ações de formação continuada e apoiar a participação dos profissionais da educação.
5. **Comunicar** os processos de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem.
6. **Ampliar** a transparência na divulgação de informações e resultados educacionais.
7. **Valorizar e compartilhar** boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação.
8. **Fortalecer** a comunicação e a articulação em regime de colaboração entre os diferentes atores envolvidos na política de alfabetização.
9. **Organizar** registros e evidências das ações de comunicação e mobilização realizadas pela rede.
10. **Aproximar** a política de alfabetização das famílias e da comunidade.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável
Divulgar as diretrizes e prioridades da Política de Alfabetização	Garantir conhecimento comum sobre objetivos e ações	Gestores, coordenadores e professores	Semestral conforme necessidade	SEMED
Fortalecer o fluxo de comunicação SEMED–escolas	Garantir circulação rápida e organizada das informações	Gestores e equipes pedagógicas	Mensal	SEMED
Divulgar o planejamento das ações de alfabetização	Dar transparência ao planejamento da rede	Profissionais e comunidade escolar	Anual	SEMED
Comunicar ações do CNCA e da RENALFA	Fortalecer a articulação e o regime de colaboração	Gestores e profissionais	Conforme calendário	SEMED Articulação CNCA
Registrar as ações realizadas	Organizar memória institucional e evidências	Gestão educacional	Contínuo	SEMED

Evidências

· atas;

· convocações;
· pautas de reuniões;
· listas de presença;
· registros fotográficos;
· comunicados;
· relatórios;
· planos de ação;
· publicações institucionais.

EIXO 2 – FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável
Divulgar calendário de formação continuada	Ampliar participação dos profissionais	Professores/gest ores	Conforme calendário	SEMED
Mobilizar profissionais para participação nas formações	Fortalecer o desenvolvimento profissional	Professores, gestores e coordenadores	Contínuo	SEMED
Compartilhar práticas pedagógicas	Disseminar experiências de alfabetização	Professores	Trimestral	SEMED Escolas
Divulgar projetos de leitura e escrita	Valorizar práticas de alfabetização	Comunidade escolar	Trimestral	Escolas
Comunicar ações de recomposição das aprendizagens	Informar estratégias e resultados	Professores, gestores e famílias	Bimestral	SEMED Escolas

Evidências
· calendário de formação;
· listas de presença;
· certificados;
· registros fotográficos;
· materiais utilizados;
· relatórios de formação;
· registros das práticas pedagógicas;
· relatos de experiências.

EIXO 3 – INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável
Divulgar a disponibilização de materiais pedagógicos	Dar transparência aos recursos disponibilizados	Profissionais e comunidade escolar	Conforme distribuição	SEMED
Informar sobre acervos e espaços de leitura	Incentivar o uso pedagógico dos recursos	Estudantes, professores e famílias	Trimestral	Escolas
Divulgar ações de melhoria dos ambientes de aprendizagem	Dar visibilidade às melhorias realizadas	Comunidade escolar	Conforme execução	SEMED
Orientar sobre utilização pedagógica dos materiais	Favorecer o uso adequado dos recursos	Professores e gestores	Conforme necessidade	SEMED

Evidências sugeridas
· registros de distribuição;
· fotografias;
· relatórios;
· listas de materiais;
· registros das escolas;
· comunicados;
· registros de utilização pedagógica.

EIXO 4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável

Comunicar o calendário de avaliações	Preparar escolas, professores e famílias	Comunidade escolar	Conforme calendário	SEMED
Mobilizar para participação nas avaliações	Garantir participação dos estudantes	Estudantes, famílias e escolas	Conforme avaliação	SEMED Escolas
Divulgar resultados de forma contextualizada	Fortalecer a cultura de acompanhamento	Gestores e professores	Semestral	SEMED
Promover devolutivas pedagógicas	Utilizar os dados para orientar ações	Professores e gestores	Após avaliações	SEMED
Divulgar avanços da alfabetização	Ampliar transparência dos resultados	Comunidade	Semestral/Anual	SEMED
Comunicar ações de intervenção e recomposição	Demonstrar utilização pedagógica dos resultados	Famílias e profissionais	Bimestral	SEMED Escolas

Evidências sugeridas
· calendário de avaliações;
· comunicados;
· relatórios;
· atas de reuniões;
· gráficos e painéis;
· registros de devolutivas;

· planos de intervenção;
· registros de acompanhamento.

EIXO 5 – INCENTIVOS, RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Ação/Estratégia	Finalidade	Público	Periodicidade	Responsável
Identificar boas práticas de alfabetização	Mapear experiências exitosas	Professores e escolas	Semestral	SEMED
Divulgar experiências das escolas	Compartilhar práticas entre profissionais	Rede municipal	Trimestral	SEMED
Realizar mostra de práticas de alfabetização	Promover troca de experiências	Professores, gestores e comunidade	Anual	SEMED
Reconhecer profissionais e equipes	Valorizar o trabalho desenvolvido	Profissionais da educação	Anual	SEMED
Criar banco de boas práticas	Formar memória institucional da rede	Profissionais da educação	Contínuo	SEMED

Evidências sugeridas
· projetos;
· relatos de experiência;
· fotografias;
· vídeos institucionais;
· portfólios;
· certificados;
· atas;
· publicações;
· registros dos eventos;

V – AÇÕES TRANSVERSAIS DE MOBILIZAÇÃO

1. Mobilização das famílias
· reuniões de pais e responsáveis;
· campanhas de incentivo à leitura;
· orientações sobre acompanhamento das atividades escolares;

· divulgação de informações sobre avaliações;
· ações de leitura em família;
· participação em eventos escolares.

2. Comunicação com os profissionais
A SEMED estabelecerá fluxo regular de comunicação com as escolas para:

· divulgar orientações;
· informar prazos;
· comunicar formações;
· compartilhar materiais;
· divulgar resultados;
· orientar ações pedagógicas;
· registrar demandas das unidades escolares.

3. Comunicação pública dos resultados
A divulgação pública deverá apresentar os resultados de forma contextualizada, priorizando:

· avanços da rede;
· ações realizadas;
· indicadores educacionais;
· boas práticas;
· desafios identificados;
· estratégias adotadas para melhoria.

4. Comunicação e regime de colaboração
Serão fortalecidos os mecanismos de comunicação com:

· Secretaria Municipal de Educação;
· escolas;
· articuladores da RENALFA/CNCA;
· Secretaria de Estado da Educação;
· demais instituições parceiras;
· comunidade escolar.

A 3ª edição do Selo prevê atuação da RENALFA nos processos de mobilização, orientação e acompanhamento técnico, o que reforça a importância desse fluxo de comunicação institucional.

VI – CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO

Período	Principais ações
Setembro–Outubro 2026	Mobilização institucional; organização do Plano; divulgação das ações; organização das evidências; apoio à participação no processo do Selo
Novembro–Dezembro 2026	Divulgação das ações realizadas; sistematização dos resultados; reconhecimento de boas práticas; avaliação do plano
Janeiro–Março/2027 e 2028	Atualização das estratégias; planejamento anual; mobilização das escolas e famílias; divulgação das ações de formação
Abril–Junho 2027 e em 2028	Campanhas de leitura; divulgação das avaliações; formação; compartilhamento de práticas
Julho–Setembro 2027 e 2028	Monitoramento dos resultados; divulgação de avanços; mobilização das famílias; mostra de boas práticas
Outubro–Dezembro 2027 e 2028	Avaliação anual; divulgação dos resultados; sistematização das evidências; relatório final do Plano

VII – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes responsáveis pela Política de Alfabetização e com as unidades escolares.
O monitoramento será realizado por meio de registros periódicos das ações, análise dos indicadores e verificação das evidências produzidas.

Indicadores

Indicador	Meta/Referência	Periodicidade
Ações executadas de comunicação	Acompanhar realizadas percentual de ações	Mensal

Escolas alcançadas	100% das unidades envolvidas nas ações pertinentes	Trimestral
Formações divulgadas	100% das formações previstas	Conforme calendário
Participação dos profissionais	Monitorar adesão às ações	Trimestral
Participação das famílias	Monitorar presença nas ações	Bimestral/Semestral
Boas práticas identificadas	Ampliar registros da rede	Semestral
Resultados educacionais divulgados	Conforme calendário de avaliação	Semestral/Anual
Evidências organizadas	Manter registro das ações realizadas	Contínuo
Publicações institucionais	Monitorar alcance e frequência	Mensal
Relatórios produzidos	1 relatório semestral e 1 anual	Semestral/Anual

VIII – AVALIAÇÃO FINAL

Ao final de cada ano de vigência será realizada avaliação do Plano de Comunicação, considerando:

· percentual de ações executadas;
· públicos alcançados;
· participação das famílias;
· participação dos profissionais;
· alcance dos canais utilizados;
· quantidade e qualidade das evidências produzidas;
· divulgação dos resultados;
· quantidade de boas práticas compartilhadas;
· contribuição das ações para a mobilização da comunidade escolar;
· dificuldades encontradas;
· estratégias que deverão ser mantidas, ampliadas ou ajustadas.

Os resultados serão registrados em relatório próprio e utilizados para aperfeiçoar as estratégias de comunicação da Política de Alfabetização.

IX – RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

· coordenar o Plano;
· definir estratégias;
· produzir e validar informações;
· acompanhar a execução;
· organizar evidências;
· monitorar indicadores;
· divulgar resultados.

Equipes gestoras das escolas

· executar as ações no âmbito escolar;
· mobilizar professores, estudantes e famílias;
· registrar as ações;

· encaminhar evidências à SEMED;
· compartilhar boas práticas.

Agentes de Monitoramento, Formadores e Professores

· participar das ações;
· contribuir para a comunicação pedagógica;
· compartilhar experiências;
· registrar práticas e resultados;
· colaborar com as ações de mobilização.

Articulação municipal do CNCA/RENALFA
· apoiar a comunicação relacionada às ações do CNCA;
· contribuir para a mobilização;
· acompanhar orientações;
· apoiar a organização das informações relacionadas ao processo do Selo, conforme suas atribuições.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Comunicação constitui instrumento de planejamento, mobilização, transparência e acompanhamento da Política de Alfabetização de Ariquemes – RO, com vigência de 2026 a 2028.
Sua execução deverá estar articulada às ações da Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares, ao regime de colaboração e às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O Plano poderá ser atualizado sempre que houver alteração nas estratégias da política, nas necessidades da rede ou nas orientações complementares do Ministério da Educação.

Município de Ariquemes			
04.104.816/0001-16			
Av. Tancredo Neves			
www.ariquemes.ro.gov.br			
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número		Data
Plano	**de Comunicação Municipal**		**08/10/2026**
ID: **4344661**	Processo		Documento
CRC: **009F30F6**			
Processo: **0-0/0**			
Usuário: **MARCOS RODRIGO DA CUNHA**			
Criação: **08/10/2026 08:14:21**	Finalização: **08/10/2026 08:19:27**		
MD5: **29B1D59A91808C259B8D15A7CC931E82**			
SHA256: **8E3001D7E310EEB6C2AD1FFACBD93327C029ED603CDF398009D3FF6BF2B8E48C**			
Súmula/Objeto:			
Plano de Comunicação Municipal			
INTERESSADOS			
CLEUZENI MARIA DE JESUS	ARIQUEMES	RO	08/10/2026 08:17:29
SANDRA MARCIA NEVES	ARIQUEMES	RO	08/10/2026 08:17:41
ASSUNTOS			
PLANO (38154)			08/10/2026 08:16:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	Dec. n° 22.409/25 - COMISSÃO DE ÉTICA DO MUNICÍPIO	08/10/2026 08:19:51
Assinado na formado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/10/202608:51:07
Assinado na formado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
CLEUZENI MARIA DE JESUS	Diretor de Ensino	08/10/202609:58:56
Assinado na formado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	PORT.500/24C OMISSÃO DE GESTAO-SEMED	08/10/202610:18:53
Assinado na formado Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
.		

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9727CA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL - TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, General Osório, nº 81, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 014.001395/2026-56, conforme Parecer nº xx/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 312/2024, Pregão Eletrônico nº 312/2024, Processo nº 1480.01.0006771/2024-92 do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, visando a Aquisição e Instalação de 4 Playgrounds na **Terra Indígena de Kaxarari**, nas Aldeias Kauapu, Pedreira, Paxiuba e Thakuby, localizada no Distrito de Extrema - Porto Velho/RO, pelo período de Novembro a Dezembro (Dois meses para a instalação dos parques), junto a empresa vencedora CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.521.882/0001-18,conforme item(ns) abaixo relacionados:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1969340	PLAYGROUND MATERIA-PRIMA: MADEIRA ECOLOGICA WPC 100% COLORIDAS; FAIXA ETARIA: 3-12 ANOS; DIMENSOES: MINIMO 120MM X 120MM; COMPONENTE (1): TORRE COM PLATAFORMA ,SEMITORRE C/ PLATAFORMA; COMPONENTE (2): COBERTURAS EM PLASTICO, FLANGE EM PLASTICO; COMPONENTE (3): PONTEIRA, - CURVA EM PLASTICO, PORTAL SEGURANCA; COMPONENTE (4): ESCORREGADOR RETO, PASSARELA RETA, JOGO DA VELHA; COMPONENTE (5): PASSARELA TUBO,BALANCO, CORRIMAO, ESCALADA DE TACO; COMPONENTE (6): CONJUNTO DE ASSENTO KIDS, PEGA MAO, COQUEIRO; COMPONENTE (7): GUARDA CORPO, ESCADA, ESCALADA, ACABAMENTO TOPO;	4	UND	R$ 35.450,00	R$ 141.800,00

Porto Velho, 29, de outubro de 2026.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A227EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2231/2026 DE 20/05/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 2231/2026 de 20/05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
63.762.025/0001-42

Dados da Licitação/Processo
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
Processo: 2533/2025
Obra:
Contrato:
Convênio:_____

Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00717/26

Dados do Fornecedor:_____

Nome:	10835 - METALURGICA SILLOTT LTDA
CPF/CNPJ:	42.531.033/0001-08
Endereço:	DOMINGOS SANSON, 150 - VILA LALAU
Cidade:	JARAGUA DO SUL/SC

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 268
02 - PODER EXECUTIVO
08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização **Centro de Custo**
D: 123110303000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL 052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR 042 - MOBILIARIO EM GERAL

Código de Aplicação
002 - Prefeitura Municipal
001 -Receita de Próprios do Municipio

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
9.637,35 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Dotação_____

Dotação Total:	43.500,00
Empenhado até a data:	11.497,00
Valor deste Empenho:	9.637,35

Saldo Atual: 22.365,65

Descrição do Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BOSQUE ALVORADA, REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO DE N°614/2025/PGE-SEOSP.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PUXADA ALTA COM DESENVOLVIMENTO: PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS Fabricado com tubos de aço carbono na cor Verde e Laranja de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2 x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 11/4 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica		1,00	UND	2.942,14	2.942,14
2	LEG PRESS DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2 x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. 3 mm. assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de		1,00	UND	1.898,85	1.898,85

	borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange.					
	Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
3	AGACHAMENTO SISSY trabalha a Musculatura do quadríceps; com dois tipos de regulagem: no encosto e no pé; cor: preto; estofado: preto; material: metalon; pintura: eletrostática a poliéster; capacidade: até 160kg; dimensões: comprimento 68cm x altura 31cm x largura 50cm; fabricado em aço carbono na parede de 2mm; pisante de alumínio;		1,00	UND	1.072,34	1.072,34
4	ABDOMINAL COM PARALELAS DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2 x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 1520 mm. Profundidade: 1210 mm. Largura: 760 mm.		1,00	UND	2.371,51	2.371,51
6	BARRA 3 ALTURAS Para 3 (três) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. chapas de aço		1,00	UND	1.352,51	1.352,51

	carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Utiliza eixos maciços. pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2400 mm. Profundidade: 240 mm. Largura: 3500 mm.					

Retenções/Consignações
Local Entrega
Emitido por: Thauana de Lima Gaspar
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 20/05/2026 às 11:56,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **606700** e o código verificador **ABEA1C81**.
Referência: Processo nº 1-2533/2025. Docto ID: 606700 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DE2F7EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2232/2026 DE 20/05/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 2232/2026 de 20/05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
63.762.025/0001-42
Dados da Licitação/Processo
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
Processo: 2533/2025
Obra:
Contrato:
Convênio:_____
Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00718/26
Dados do Fornecedor:_____

Nome:	10835 - METALURGICA SILLOTT LTDA
CPF/CNPJ:	42.531.033/0001-08
Endereço:	DOMINGOS SANSON, 150 - VILA LALAU
Cidade:	JARAGUA DO SUL/SC

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 447
02 - PODER EXECUTIVO
08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Dados da Contabilização **Centro de Custo**
D: 123110303000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL 052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR 042 - MOBILIARIO EM GERAL
Código de Aplicação
002 - Prefeitura Municipal
386 -CONV:614/2025 ACADEMIA AO AR LIVRE
Fonte TCE/RO
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte STN
2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)
Valor do Empenho
48.112,65 (quarenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação
Dotação Total: 70.000,00
Empenhado até a data: 0,00
Valor deste Empenho: 48.112,65
Saldo Atual: 21.887,35
Descrição do Material/Serviço
VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BOSQUE ALVORADA, REFERENTE AO CONVÊNIO DE N°614/2025/PGE-SEOSP.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	MULTI-ESTAÇÃO INOX MDX-ABS Multi-Estação INOX MDX-ABS Multi exercitador em aço inoxidável próprio para ambientes externos. O equipamento mais completo para o seu treino ao ar livre! Estrutura em aço inox totalmente polido que garante requinte e sofisticação ao equipamento. Não necessita de pintura, não descasca e nem enferruja. Funções não articuladas, não utiliza rolamentos,livre de manutenções!		1,00	UND	18.773,26	18.773,26

	Resistente ao clima e a maresia, podendo ser instalada em qualquer ambiente ao ar livre, como praças, parques e praias. Uma estação que proporciona muito mais qualidade de vida, saúde e bem estar aliada a sensação agradável de treinar ao ar livre. Especificações: Tubos quadrados de aço inox polido de no mínimo 80mm x 80mm x 2mm; 50mm x 30mm x 11/2; 150mm x 50mm; Tubo redondo em aço inox polido de 11/4 x 2mm; 2 x 2mm; 5|16; Chapa xadrez em aço inox dobrada e 2 pranchas em madeira de lei certificadas pelo IBAMA. Processo de solda TIG.					
7	MESA COM BANCO E LUGAR PARA CADEIRANTE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2,00mm e 1.1/2 x 2,00mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm. Tubo retangular 40mm x 20mm x 3,00mm. Mesa e assento em madeira plástica. DIMENSÕES C: 2406mm x L: 1718mm x A: 740mm		2,00	UND	2.096,09	4.192,18
8	BANCO DE FERRO E MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO Fabricado com estrutura principal em tubos de aço carbono de no mínimo 2x2mm, secundária em tubos de no mínimo 1 x2mm, assento e encosto em tábuas de Madeira Plástica. A: 857 mm x L: 1600 mm x P: 645 mm		2,00	UND	1.697,95	3.395,90
9	LIXEIRA EM CHAPA VAZADA DUPLA Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2.1/2 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm. Cesto fabricado em chapa vazada de espessura 0,9mm com capacidade de 60 litros. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação ao solo através de chumbador parabolt.		2,00	UND	1.010,82	2.021,64
10	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores.		1,00	UND	2.288,11	2.288,11

	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 11/4 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2 x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. A empresa licitante deverá apresentar certificados e laudos em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos aparelhos atende as seguintes NBRS: ABNT - NBR 16.779/2019 - Equipamentos permanentes instalados para treino outdoor de livre acesso. Requisitos de Segurança e métodos de ensaio. ABNT NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA MÉTODOS DE ENSAIO sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841. NBR 7399:2015 produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo método de ensaio. NBR						

	11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 testes que determina a aderência da tinta. NBR 15454:2007 teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro carbono. 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²					
11	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2 x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 11/4 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1060 mm; Profundidade: 1080 mm; Largura: 1200 mm. Peso: 46,90 kg. A empresa licitante deverá apresentar certificados e laudos em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos aparelhos atende as seguintes NBRS: ABNT - NBR 16.779/2019 - Equipamentos permanentes instalados para treino outdoor de livre acesso. Requisitos de Segurança e métodos de ensaio. ABNT NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA		1,00	UND	2.214,34	2.214,34

	SALINA MÉTODOS DE ENSAIO sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841. NBR 7399:2015 produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo método de ensaio. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 testes que determina a aderência da tinta. NBR 15454:2007 teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro carbono. 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²					
12	RODA DUPLA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2 mm; 2 x 2 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2 ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares,		2,00	UND	1.031,07	2.062,14

	instruções de utilização e dados da fabricante.					
13	TWIST LATERAL DUPLO Fabricado com tubos de aço inox de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16' x 1 ¼. Tubo de aço inox trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30 mm x 49,22 mm]. Chapas de aço inox de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm. Pode ser usado por até 2 usuários simultaneamente. Totalmente fabricado em aço inox 304, dispensa o uso de pintura, não descasca e nem enferruja. Solda TIG.		2,00	UND	1.351,33	2.702,66
14	ESQUI DUPLO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 11/4 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2 x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. A empresa licitante deverá apresentar certificados e laudos em nome		1,00	UND	2.636,16	2.636,16

	da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos aparelhos atende as seguintes NBRS: ABNT - NBR 16.779/2019 - Equipamentos permanentes instalados para treino outdoor de livre acesso. Requisitos de Segurança e métodos de ensaio. ABNT NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA MÉTODOS DE ENSAIO sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841. NBR 7399:2015 produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo método de ensaio. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 testes que determina a aderência da tinta. NBR 15454:2007 teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro carbono. 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²)					
15	PLACA INDICATIVA Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2010 mm; Profundidade: 240		2,00	UND	1.577,34	3.154,68

	mm; Largura: 2345 mm. Peso: 45,50 kg. A empresa licitante deverá apresentar certificados e laudos em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos aparelhos atende as seguintes NBRS: ABNT - NBR 16.779/2019 - Equipamentos permanentes instalados para treino outdoor de livre acesso. Requisitos de Segurança e métodos de ensaio. ABNT NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA MÉTODOS DE ENSAIO sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau ri0, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841. NBR 7399:2015 produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo método de ensaio. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 testes que determina a aderência da tinta. NBR 15454:2007 teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro carbono. 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²					
16	PRANCHA ABDOMINAL DUPLO Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 555 mm. Profundidade: 1855 mm.		1,00	UND	2.070,70	2.070,70

	Largura: 1515 mm					
17	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. 1 x 1,5 mm. ¾ x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 1550 mm. Profundidade: 890 mm. Largura: 1160 mm		2,00	UND	1.300,44	2.600,88

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: Thauana de Lima Gaspar

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000

Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 20/05/2026 às 11:56,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **606701** e o código verificador **7211E18E**.

Referência: Processo nº 1-2533/2025. Docto ID: 606701 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5FF9B8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3587/2026 DE 11/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 3587/2026 de 11/08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
63.762.025/0001-42

Dados da Licitação/Processo
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/26
Processo: 1101/2026
Obra:
Contrato:
Convênio:_____

Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 01015/26

Dados do Fornecedor:_____

Nome:	9008 - APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CPF/CNPJ:	05.789.763/0001-87
Endereço:	PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 429
02 - PODER EXECUTIVO
08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Dados da Contabilização **Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO 030 - MATERIAL DE CONSUMO
C: 331111400000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Código de Aplicação
002 - Prefeitura Municipal
380 -CV SEJUCEL AQ MATERIAL ESPORTIVO

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte STN
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
900,00 (novecentos reais)

Dotação_____
Dotação Total: 50.000,00
Empenhado até a data: 0,00
Valor deste Empenho: 900,00

Saldo Atual: 49.100,00

Descrição do Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO DE N°612/2025/PGE-SEJUCEL. CONFORME O MEMORANDO DE N°21/2026/SEMTUR.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	BOLA DE FUTSAL ADULTO Características Principais Material: PUPeso: 410-440Miolo: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO Gomos: 11Circunferência: 61- 64 Câmara: AIRBILITYConstrução: TERMOTEC PUGarantia do Fabricante: Contra Defeito de fabricação. “A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial (como FIFA, CBF e QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais.	Penalty	5,00	UND	180,00	900,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: Thauana de Lima Gaspar

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000

Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 08:18, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 11/08/2026 às 09:19,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **641066** e o código verificador **AF0F79B4**.

Referência: Processo nº 1-1101/2026. Docto ID: 641066 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:80A470DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3588/2026 DE 11/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 3588/2026 de 11/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

63.762.025/0001-42

Dados da Licitação/Processo

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/26

Processo: 1101/2026
Obra:
Contrato:
Convênio:_____
Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 01016/26
Dados do Fornecedor:_____
Nome: 11051 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA
CPF/CNPJ: 54.319.950/0001-02
Endereço: COELHO NETO, 46 - SAGRADO CORACAO DE JESUS
Cidade: LAGES/SC
Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 429
02 - PODER EXECUTIVO
08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Dados da Contabilização **Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO 030 - MATERIAL DE CONSUMO
C: 331111400000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Código de Aplicação
002 - Prefeitura Municipal
380 -CV SEJUCEL AQ MATERIAL ESPORTIVO
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte STN
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.532,30 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Dotação_____
Dotação Total: 50.000,00
Empenhado até a data: 900,00
Valor deste Empenho: 1.532,30
Saldo Atual: 47.567,70
Descrição do Material/Serviço
VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO DE N°612/2025/PGE-SEJUCEL. CONFORME O MEMORANDO DE N°21/2026/SEMTUR.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, o produto se torna mais leve e resistente; Assegura menor absorção de água, sem	PENALTY	10,00	UND	153,23	1.532,30

	perder a maciez. Composição: PU, Peso do Produto: 410 - 450 gr, Circunferência: 68 - 70 cm. Fabricada com material resistente, o modelo recebe uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. . "A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial (como FIFA, CBF e QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais."					

Retenções/Consignações
Local Entrega
Emitido por: Thauana de Lima Gaspar
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 08:18, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 11/08/2026 às 09:19,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **641067** e o código verificador **0C496FBB**.

Referência: Processo nº 1-1101/2026. Docto ID: 641067 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6016F086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3589/2026 DE 11/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 3589/2026 de 11/08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
63.762.025/0001-42
Dados da Licitação/Processo
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/26
Processo: 1101/2026
Obra:
Contrato:
Convênio:_____
Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 01017/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	2276 - V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CPF/CNPJ:	05.255.167/0001-17
Endereço:	CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 429

02 - PODER EXECUTIVO

08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Dados da Contabilização **Centro de Custo**

D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO 030 - MATERIAL DE CONSUMO

C: 331111400000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Código de Aplicação

002 - Prefeitura Municipal

380 -CV SEJUCEL AQ MATERIAL ESPORTIVO

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte STN

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

6.039,98 (seis mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

Dotação

Dotação Total:	50.000,00
Empenhado até a data:	2.432,30
Valor deste Empenho:	6.039,98

Saldo Atual: 41.527,72

Descrição do Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO DE N°612/2025/PGE-SEJUCEL. CONFORME O MEMORANDO DE N°21/2026/SEMTUR.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BOLA DE FUTEBOL ADULTO SOCIETY Bola De Futebol ADULTO SOCIETY Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 6 Laminado: PU,Construção: Ultra Fusion,Câmara: 6D,Sistema de Forro: Termofixo,Camada Interna: Evacel,Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS,“A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial (como	PENALTY	15,00	UND	189,99	2.849,85

	FIFA, CBF e QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais."					
3	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL SOCIETY: Nº3,4 Pu100% Ideal para jogos oficiais Circunferência: 61 – 64cm Peso: 300 a 330g Câmara: látex Sistema: termofusão Miolo: removível e lubrificado (slip) Material: PU 100% (Poliuretano) 14 gomos “A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial (como FIFA, CBF e QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais."	PENALTY	10,00	UND	179,99	1.799,90
6	BOLA DE HANDEBOL Circunferência: 50 cm x 52 cm, Peso da bola: 225 g x 275 g Material da bola: superior macio e aderente com relevo Kempa Tipo de costura: Costurada à mão A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial Com a aprovação da IHF - Federação Internacional de Handebol QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais."	PENALTY	5,00	UND	201,27	1.006,35
8	COLETE ESPORTIVO INFANTIL COLETE ESPORTIVO Infantil Confeccionado em 100% poliéster (dry), sem gola, cores variadas dupla face, tamanhos P e M	TRB	12,00	UN	31,99	383,88

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: Thauana de Lima Gaspar

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000

Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 08:18, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 11/08/2026 às 09:19,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **641068** e o código verificador **438BA42F**.

Referência: Processo nº 1-1101/2026. Docto ID: 641068 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C45DBA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3590/2026 DE 11/08/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Nota de Empenho Ordinário Nº 3590/2026 de 11/08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
63.762.025/0001-42

Dados da Licitação/Processo
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/26
Processo: 1101/2026
Obra:
Contrato:
Convênio:_____

Autorização da Despesa
Reserva de Saldo: Pedido Nº: 01018/26

Dados do Fornecedor:_____

Nome:	10987 - CAPITAO ESPORTE CENTER LTDA
CPF/CNPJ:	52.489.099/0001-30
Endereço:	AYRTON SENNA, 1508 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 429
02 - PODER EXECUTIVO
08 - Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27.813.0008.2005.0000 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Dados da Contabilização **Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO 030 - MATERIAL DE CONSUMO
C: 331111400000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Código de Aplicação
002 - Prefeitura Municipal
380 -CV SEJUCEL AQ MATERIAL ESPORTIVO

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte STN
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
19.879,80 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Dotação_____

Dotação Total:	50.000,00
Empenhado até a data:	8.472,28
Valor deste Empenho:	19.879,80

Saldo Atual: 21.647,92

Descrição do Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO DE N°612/2025/PGE-SEJUCEL. CONFORME O MEMORANDO DE N°21/2026/SEMTUR.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BOLA DE FUTSAL SUB-11 BOLA DE FUTSAL SUB-11: Confeccionada em poliuretano ou PVC, termos soldados ou termo colados, com câmara airbility, miolo em silicone lubrificado e substituível, com peso entre 300 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 55cm. . “A bola deverá possuir SELO de aprovação de entidade esportiva oficial (como FIFA, CBFS e QUALITY PRO ou similar), como forma de garantir os padrões técnicos exigidos para competições oficiais."	PENALTY	5,00	UND	116,00	580,00
7	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL Indicação: Competição | Profissionais e Amadores Vôlei de Quadra Painéis: 18 Tamanho: 5 - oficial Composição: Super Composite Cover Circunferência: 65-67cm Laminada e com tratamento antibactericida Composição do material?Microfibra e Poliuretano Calibragem: 4.27 - 4.62 psi	MAGUSSY	20,00	UND	75,00	1.500,00
9	KIT REDE DE VÔLEI PERSONALIZADA + SUPORTE DE ANTENA + PAR DE ANTENAS DE FIBRA DE VIDRO Medidas da rede: 9,5m x 1,00m de altura Fio: 2,00mm, com tratamento Anti-UV; Malha: 10cm entre nós; Faixa lateral: 25cm. Faixas superior e inferior: 7cm; Faixas impermeáveis (lona de toldo) com tratamento UV; Impressão com tratamento UV, trazendo mais qualidade e durabilidade e uma melhor qualidade de impressão; Acompanha corda para amarração, de 4mm de polipropileno trançado. 1 par de antenas de fibra de vidro oficial; Altura da antena: 1,80 metros de altura. Par de suporte para antena de fibra de vidro. Material: 100% Algodão, faixa de tecido na cor crú branco, Com fio para fixação costurado; Dimensões: 1 Metro de Altura por 5 Centímetros de Comprimento;	MAGNUM	20,00	UND	889,99	17.799,80

Retenções/Consignações
Local Entrega
Emitido por: Thauana de Lima Gaspar
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: 0800 644 6055 - www.altoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **VALMIR JOSÉ CHRIST**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 08:18, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAVAN**, **Prefeito**, em 11/08/2026 às 09:19,
horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **641069** e o código verificador **0283CA8F**.
Referência: Processo nº 1-1101/2026. Docto ID: 641069 v1

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1014BD44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/SEMED/2026 (1ª RETIFICAÇÃO) PROCESSO Nº. 25413/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026 – GSRP/PMA

OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, o Senhor Ozeias Rodrigues de Freitas, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Segundo reequilíbrio econômico financeiro** referente **os item 13, 14, 52, 53, 128 e 129;** em favor da empresa **L.S. DE BRITO LTDA,** situado Av. Jaru, N° 2320, Setor 03 - Ariquemes/RO, CNPJ: **07.481.547/0001-03**, neste ato representada por seu procurador legal a Srº Ledoal Soares de Brito**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX121.942-XX, RG sob o n**º X95XX** SESDEC/RO, do Pregão Eletrônico n.º 90015/2026, Processo n.º 25413/SEMED/2025, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Item 13, 14, 52, 53, 128 e 129 **-** em favor da empresa **L.S DE BRITO LTDA,** em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13	16.207	EMB		SOLTINHO	R$ 21,26	**R$ 26,06**	

			Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 14.**				LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
14	3.690	EMB	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.**	SOLTINHO	R$ 21,34	**R$ 26,06**	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
52	63.353	QUILO	**Coxa e sobre coxa** de frango congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 53.**	AVENORTE	R$ 9,43	**R$ 12,99**	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
53	6.820	QUILO	**Coxa e sobre coxa** de frango congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 52**	AVENORTE	R$ 9,43	**R$ 12,99**	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
128	57.964	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 129.**	IN NATURA	R$ 8,65	**R$ 19,99**	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
129	9.204	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 128.**	IN NATURA	R$ 8,65	**R$19,99**	LS DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03

OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa vencedora do certame
Empresa: **L.S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03**
Representante: **LEDOAL SOARES DE BRITO**
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS**, **COORDENADOR DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em 12/11/2026 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

	Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 12/11/2026 às 16:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4425660** e o código verificador **7BEFEA21**.

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:02C6DEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 999/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 161 de 12/11/2026 (ID 4423909), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA					
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ					
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS					
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**	
REDUÇÃO	84	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
ACRÉSCIMO	83		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO					**-5.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/11/2026 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:3170A170

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 4889/SEMA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 4889/SEMA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 346/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição e **Instalação de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livre**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50. TEL/FAX: (75) 34719919. E-MAIL: fernandescomercial2026@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 04 DISTRITO INDUSTRIAL, 10 - LOTE B - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 46.430-000. Cidade: Guanambi / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEMIR FERNANDES PINHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.279.505-XX RG sob o n.º XXX93054XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	BARRA PARALELA DUPLA; FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 3" ½ X 3 MM. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 3" ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Utiliza eixos maciços. pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 900,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
2	BICICLETA TRIPLA, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1400,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50

	MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 3" ½ X 3 MM. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 3" ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 4,75 mm. Utiliza eixos maciços. pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto.					
3	CADEIRA 3 FUNÇÕES DUPLO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,5 MM; 1" ½ X 2 MM; 2 ½" X 2 MM Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" x 1,5 mm; 1" ½ x 2 mm; 2 ½" x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1 "1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 4,75 mm; 9,53 mm. Assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1.700,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
4	ELÍPTICO TRIPLO, FABRICADO COM TUBO REDONDO EM AÇO DE CARBONO SOB AS DIMENSÕES DE, 1", 1 ¼" E 2"; Fabricado com tubo redondo em aço de carbono sob as dimensões de, 1", 1 ¼" e 2", com espessuras mínimas de 1,5mm, processo de soldagem em solda mig, peças em corte a laser, eixos maciços e usinados,bancos em aço estampado, rolamentos blindados, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos, parafusos e invasão de água no interior dos tubos, porcas e parafusos antioxidantes. Tratamento da superfície à base de fosfato, pintura eletrostática a pó resistente ao tempo.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 2.300,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
5	ESQUI TRIPLO, FABRICADO COM TUBO REDONDO EM AÇO DE CARBONO SOB AS DIMENSÕES DE, 1", 1 ¼" E 2"; Fabricado com tubo redondo em aço de carbono sob as dimensões de, 1", 1 ¼" e 2", com espessuras mínimas de 1,5mm, processo de soldagem em solda mig, peças em corte a laser, eixos maciços e usinados,bancos em aço estampado, rolamentos blindados, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos, parafusos e invasão de água no interior dos tubos, porcas e parafusos antioxidantes. Tratamento da superfície à base de fosfato, pintura eletrostática a pó resistente ao tempo.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 2.400,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
6	JOGO DE BARRAS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 3" ½ X 3 MM; Fabricado com tubos de aço carbono de no	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1.000,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50

	mínimo 1" ½ x 2 mm; 3" ½ x 3 mm.Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 4,75 mm. Utiliza eixos maciços. pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.					
7	PEITORAL COM DESENVOLVIMENTO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2MM; 2" X 2MM. 3 ½ X 3MM Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2mm; 2" x 2mm. 3 ½ X 3mm. Tubo de aço carbono de no mínimo 4,75mm. 3mm. Assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330x360x2mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Adesivo de identificação.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$1.400,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
8	PLACA ORIENTATIVA - FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1"' X 1,50 MM, 2' X 2 MM. Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1"' x 1,50 mm, 2' x 2 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3mm, 4,75 mm; Chapa de placa 1000x2000x1,5 mm Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculo exercitado e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	UND	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1.300,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
9	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO: 1' 1/2 X 1.50 MM; 2' X 2 MM; 3 1/2 X 3 MM; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' 1/2 x 1.50 mm; 2' x 2 mm; 3 1/2 x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3mm. 4,75 mm. Encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330x360x2 mm, estampado, com cantos arredondados. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto.	UND.	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1.600,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50
10	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM; 1' 1/2 X 2 MM;2' X 2 MM; 2' 1/2 X 2 MM;	UND.	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 1.500,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50

	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1” x 1,50 mm; 1’ 1/2 x 2 mm;2’ x 2 mm; 2’ 1/2 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”¼ x 3,56mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2mm, estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha. Adesivo de identificação do produto.					
11	SIMULADOR DE REMO TRIPLO, FABRICADO COM TUBO REDONDO EM AÇO DE CARBONO SOB AS DIMENSÕES DE, 1", 1 ¼"E 2"; Fabricado com tubo redondo em aço de carbono sob as dimensões de, 1", 1 ¼"e 2", com espessuras mínimas de 1,5mm, processo de soldagem em solda mig, peças em corte a laser, eixos maciços e usinados,bancos em aço estampado, rolamentos blindados, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos, parafusos e invasão de água no interior dos tubos, porcas e parafusos antioxidantes. Tratamento da superfície à base de fosfato, pintura eletrostática a pó resistente ao tempo.	UND.	10	SIGMETAL / AR LIVRE	R$ 2.300,00	FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	SEMA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	10	UND	10
2	10	UND	10
3	10	UND	10
4	10	UND	10
5	10	UND	10
6	10	UND	10
7	10	UND	10
8	10	UND	10
9	10	UND	10
10	10	UND	10
11	10	UND	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 346/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4889/SEMA/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 346/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

ÓRGÃO GERENCIADOR
João Pedro Longo de Jesus
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:FBDC5E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.655 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual -
LOA 2026;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- iPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Penssões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.03	1801000021110000	60.000,00	-
			3.1.90.03	1801000021210000	-	60.000,00
SUBTOTAL			**60.000,00**		**60.000,00**	
TOTAL GERAL			**60.000,00**		**60.000,00**	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1633A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 213/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DEOUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DIGP	Tamires Carvalho de Oliveira	1008211 5	Assessor II	Comissionado	26/10/20 26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB015C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO

Termo Nº48/2026/SMCL-DGNA
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 039/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 161 e 162 registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº **90056/2026**, visando a eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis- zona urbana, publicada em 03/08/2026, nos termos do Processo nº 002.001109/2026-91, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**161 - FRANGO - PEITO DE FRANGO,** com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	kg

MARCA	AVENORTE
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	64.153
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 13,48**
PREÇO TOTAL	R$ 864.782,44
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS	
ITEM/DESCRIÇÃO	**162 - FRANGO - PEITO DE FRANGO,** com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	kg
MARCA	AVENORTE
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	4.579
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 13,48**
PREÇO TOTAL	R$ 61.728,92

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/ DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937-7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263A300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 49/2026/GAB/SEMDEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.014227/2026-19,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, orientada pela Secretaria Executiva de Gestão dos Gastos Públicos (SEG), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Eduardo Rodrigues Costa	10079842	Gerente de Divisão
02	Lucimar Rapozo da Silva	10078863	Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD13ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.633, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 17131/2026/SEMUSA-DCF, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa relacionadas ao Programa APRIMORA SUS Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 005.014937/2026-60;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.009.634,00 (dois milhões, nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600.0000.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.146	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica	SEG	3.1.90.11	1.600.0000.3120.0000	2.009.634,00
SUBTOTAL					**2.009.634,00**
TOTAL					**2.009.634,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A419B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 17028/2026/SEMUSA-DCF, de 03 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa relacionadas reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 878.580,28 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.631.9999.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	FIS	4.4.90.51	1.631.9999.3110.0000	878.580,28
SUBTOTAL					**878.580,28**
TOTAL					**878.580,28**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C415447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.635, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 16975/2026/SEMUSA-CGAF, 03 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos referente a reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança e à aquisição de medicamentos, constante nos Processos Administrativos:

- Processo Administrativo n.° 005.004189/2025-26 - Reforma e ampliação da Maternidade Municipal mãe Esperança;
- Processo Administrativo n.° 005.020727/2026-19 - Soros e Frascos I;
- Processo Administrativo n.° 005.020332/2026-16 - Frascos e Bisnagas II;
- Processo Administrativo n.° 005.020274/2026-12 - Comprimidos I;
- Processo Administrativo n.° 005.020089/2026-28 - Frascos e Bisnagas I;

• Processo Administrativo n.° 005.002229/2025-03 - Medicamentos, material médico hospitalar e odontológico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.683.409,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.50.85	1.500.0000.0000.0000	779.740,38	-
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde	SEG	4.4.90.51	1.500.0015.1002.0000	588.652,60	-
08.31.10.122.336.2.315	Sustentação das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	52.079,69	-
08.31.10.122.336.2.674	Sustentação da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	118.344,72	-
08.31.10.305.335.2.667	Sustentação da Rede de Frio	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	144.592,02	-
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	-	1.100.000,00
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	4.4.90.51	1.500.0015.1002.0000	-	583.409,41
SUBTOTAL					**1.683.409,41**	**1.683.409,41**
TOTAL					**1.683.409,41**	**1.683.409,41**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB342881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.636, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 9666/2026/SEMED-DIORP, de 29 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas decorrentes do Programa Lanche Extra, destinado ao fornecimento de alimentação suplementar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 233.690,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	233.690,00	-
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	32.000,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	71.460,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	130.230,00
SUBTOTAL					**233.690,00**	**233.690,00**
TOTAL					**233.690,00**	**233.690,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA0330E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.637, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 17132/2026/SEMUSA-CGAF, 04 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento, referente aos meses de novembro e dezembro/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.323.825,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.48	1.600.0000.3120.0000	3.177.000,00	-
			3.3.50.41	1.600.0000.3120.0000	1.146.825,00	-
08.31.10.301.317.2.146	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica	SEG	3.1.90.11	1.600.0000.3120.0000	-	4.323.825,00
SUBTOTAL					**4.323.825,00**	**4.323.825,00**
TOTAL					**4.323.825,00**	**4.323.825,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3C0178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.638, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2091/2026/SMCL-DA, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores e água mineral, constante nos Processos Administrativos n.° 002.001115/2026-49 e n.° 002.001186/2026-41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.783,59 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	14.842,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	11.941,59	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	16.783,59
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**26.783,59**	**26.783,59**
TOTAL					**26.783,59**	**26.783,59**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD6EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2091/2026/SMCL-DA, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores e água mineral, constante nos Processos Administrativos n.° 002.001115/2026-49 e n.° 002.001186/2026-41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 45.703,41 (quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	45.703,41	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	45.703,41
SUBTOTAL					**45.703,41**	**45.703,41**
TOTAL					**45.703,41**	**45.703,41**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28517263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.640, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 320/2026/SEMEC, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas relacionadas aos contratos e obrigações financeiras decorrentes de parcelamentos e financiamentos do Município junto aos seus credores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 12.788.340,50 (doze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000.0000	12.788.340,50	-
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	1.500.0000.0000.0000	-	3.118.705,50
			3.2.90.21	1.500.0000.0000.0000	-	2.174.715,50
			4.6.91.71	1.500.0000.0000.0000	-	1.772.142,00
			3.2.91.21	1.500.0000.0000.0000	-	1.198.671,00
06.01.28.123.000.0.097	Aportes de Recursos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	FIS	3.3.91.97	1.500.0000.0000.0000	-	4.524.106,50
SUBTOTAL					**12.788.340,50**	**12.788.340,50**
TOTAL					**12.788.340,50**	**12.788.340,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6DB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.642, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2428/2026/SEMTEL-DA, de 14 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com fornecimento de refeições tipo marmitex e kit lanche, visando atender o Projeto Construindo Campeões;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	3.3.90.32	1.709.0000.0000.0000	550.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87C27BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.643, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2519/2026/SEMEC-CAP, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com contratação de empresa especializada em consultoria, constante no Processo Administrativo n.° 020.001202/2025-05;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 655.536,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	655.536,00
SUBTOTAL					**655.536,00**
TOTAL					**655.536,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:648E4C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.644, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 17461/2026/SEMUSA-DCF, de 10 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa relacionadas reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.333.459,00 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0015.1002.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.296	Aquisição de material permanente para Atenção Especializada	SEG	4.4.90.52	1.500.0015.1002.0000	207.794,08
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	4.4.90.52	1.500.0015.1002.0000	6.125.664,92
SUBTOTAL					**6.333.459,00**
TOTAL					**6.333.459,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9BE15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7539/2026/SEINFRA-DEA, de 11 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos pesados e equipamentos, constante no Processo Administrativo n.° 019.000730/2025-78;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.054.104,46 (três milhões, cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.754.0000.0000.0000	3.054.104,46
SUBTOTAL					**3.054.104,46**
TOTAL					**3.054.104,46**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709385AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1186/2026/SMTI-DIAA, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e remoção, sob demanda, da rede de fibra óptica "Anel Óptico Metropolitano", constante do Processo Administrativo n.° 003.000241/2025-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	15.463,95	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	2.837,10	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	77.818,94	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	3.880,01	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CE68A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 9977/2026/SEMED-DIORP, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de multa trabalhista referente a Ação Anulatória n.° 1027519-73.2026.4.01.4100, constante no Processo Administrativo n.° 009.012489/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.150.037,86 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.91	1.500.0025.1001.0000	3.960.980,54	-
			3.3.90.48	1.500.0025.1001.0000	189.057,32	-
			3.3.90.47	1.500.0025.1001.0000	-	4.150.037,86
SUBTOTAL					**4.150.037,86**	**4.150.037,86**
TOTAL					**4.150.037,86**	**4.150.037,86**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988EA0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 9985/2026/SEMED-DIORP, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de multa trabalhista referente a Ação Anulatória n.° 1027519-73.2026.4.01.4100, constante no Processo Administrativo n.° 009.012489/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 349.962,14 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.39	1.500.0025.1001.0000	349.962,14	
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.47	1.500.0025.1001.0000	-	349.962,14
SUBTOTAL					**349.962,14**	**349.962,14**
TOTAL					**349.962,14**	**349.962,14**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA5C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.660, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 7541/2026/SEINFRA-DEA, de 11 de novembro de 2026, pelo pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços de engenharia para construção de passeios (calçadas) em concreto armado, meios-fios e sarjetas, visando à estruturação e à drenagem de vias urbanas, constante no Processo Administrativo n.° 019.005090/2026-73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.564.783,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	1.564.783,20	-
11.01.17.512.154.1.081	Microdrenagem urbana	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	-	1.564.783,20
SUBTOTAL					**1.564.783,20**	**1.564.783,20**
TOTAL					**1.564.783,20**	**1.564.783,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20577613

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 607/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005185/2026-97.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio de transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEINFRA às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas regiões mencionados acima**, no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 27 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1845625** do **Processo 019.005185/2026-97.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3C67D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 609/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004969/2026-06.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha,** por meio dos transportes **Hilux placa TSA-1G01** e **Picape Strada placa SPL2A15**, com objetivo de executar os serviços de **roçagem e rastelagem** nos locais mencionados, visando à manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos, bem como à melhoria das condições de saúde, segurança e qualidade de vida da população nos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 16 a 30/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1802667** do **Processo 019.004969/2026-06.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Charles Batista Cardoso	169046	Gari	Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Rene Redi Almeida Silva	174285	Gari/motorista	Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Hudson Sales Machado	171124	Gari	Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente/motorista	Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari	Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0B2165

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 610/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005107/2026-92.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 584/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2026, Edição 4360.

Onde lê-se:

NOME
Orran kaue Vieira de Souza

Lê-se:

NOME
Lorran kaue Vieira de Souza

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B297E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 30/2026/SEMUSA-DEJ no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos são:**
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais são**:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTOR E FISCAL DO Contrato nº 30/2026/SEMUSA-DEJ, CNPJ:25.073.538/0001-57- Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de São Gonçalo** cujo objeto é a **prestação de serviços cirúrgicos eletivo, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Greici Catlein Botelho Freitas	10078735	GESTORA DE CONTRATO
Wanderlei Ruffato	98823	FISCAL TÉCNICO
María Alzenir Sousa da Silva	125791	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo. Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/11/2026, às 11:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFB3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº51/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.016726/2026-61 - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Afrances Souza Vieira	10081642-01	Assessor II	Área rural Terrestre	02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Kelei Regina da Silva	00235441-01	Agente Comunitário de Saúde		02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Nelson Teixeira	00183541-01	Motorista		02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	00280157-01	Aux. de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 12/11/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/11/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1846460 e o código CRC D688B339.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA14798

